



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

CONTRATANTE: Município de Bom Despacho-MG, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação da Quadra Poliesportiva localizada na Rua Padre João, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Bom Despacho, contemplando intervenções voltadas à modernização e valorização do equipamento público, incluindo recuperação estrutural e funcional da quadra, modernização do sistema de iluminação, execução de calçada, ampliação da arquibancada e adequações de acessibilidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 205.536,13 (duzentos e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e treze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/07/2026 às 13h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2026 14:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2212a06e3ccac>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026
(Processo Administrativo nº 35/2026)

Torna-se público que o Município de Bom Despacho-MG, por meio da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, sediada à Rua da Olaria, 80, bairro São João, na cidade de Bom Despacho-MG, 35634-026, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos dos Decretos Municipais nº 10.078/2023, nº 9.777/2023 e nº 9.860/2023, Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação da Quadra Poliesportiva localizada na Rua Padre João, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Bom Despacho, contemplando intervenções voltadas à modernização e valorização do equipamento público, incluindo recuperação estrutural e funcional da quadra, modernização do sistema de iluminação, execução de calçada, ampliação da arquibancada e adequações de acessibilidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 47 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal Eletrônico <https://licitar.digital/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço/percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Será exigida a apresentação de documentos de habilitação somente da licitante vencedora da etapa de propostas.

3.2.1.1. Após finalizado o julgamento das propostas, o Agente de Contratação convocará a licitante vencedora para que apresente os documentos de habilitação no prazo mínimo de 2 (duas) horas, seguindo-se o disposto no item 7 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

3.5.1. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.5.1.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.2. No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.15. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.
- 3.16. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. O agendamento deverá ser realizado pelo telefone da Secretaria de Obras: (37) 3520-1414.
- 3.17. Para a realização da vistoria, fica estabelecido como data limite 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão.
- 3.18. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 3.19. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas deste Município, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 5.9. Após registrado o lance no sistema, o licitante não poderá dele desistir ou declinar, salvo na hipótese de erro grosseiro de digitação, situação na qual deverá solicitar sua exclusão ao Agente de Contratação.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.
- 5.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.3. Certidão de Improbidade Administrativa, obtida por meio site do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 6.7.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.7.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 6.9.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração (Planilha Orçamentária), bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), Composições de Preços Unitárias e Cronograma Físico-Financeiro, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.11.2. Para a licitante vencedora, poderá ser solicitada as composições de preços unitários de todos os itens que foram ofertados descontos, a fim de verificar a exequibilidade da proposta.

6.11.2.1. As composições de custo de custo deverão seguir as planilhas de referência citadas no orçamento e na planilha de composições próprias disponibilizada, podendo sofrer alterações somente nos índices de mão de obra e equipamentos.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.1.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.2. A verificação dos documentos exigidos para a presente licitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.2. Caso necessário, a consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, alterada pela Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, o Agente de Contratação convocará o licitante vencedor da etapa de disputa para apresentar seus documentos de habilitação.

7.5.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.2.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilita-





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ção.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.9.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI (ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.9.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.9.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.9.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2.009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.10.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social).

7.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

7.10.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

7.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.10.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.10.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, estaduais ou federais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de de-





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



claração do respectivo órgão fiscal, ou outro equivalente, na forma da lei.

7.10.9. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.11.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.11.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.11.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.11.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.11.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

7.11.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.12.1. Para habilitação técnica deverá ser comprovado o vínculo com o Responsável Técnico indicado para execução desta obra mediante cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou por cópia do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, cópia do contrato de trabalho ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do profissional. Deverá ser apresentada ainda comprovação de registro de profissional emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa e do profissional responsável técnico.

7.12.2. Em caso da apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, como condição de assinatura do contrato o vínculo do responsável técnico declarado deverá ser comprovado.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



7.12.3. A licitante deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional indicado como Responsável Técnico da licitante para execução desta obra, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, que comprovem ter o profissional executado serviços compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional equivalente às parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo.

7.12.4. Para efeito de comprovação, os licitantes deverão apresentar atestados que abranjam os serviços abaixo relacionados:

- Execução/reforma de alambrado;
- Execução de rede de proteção esportiva;
- Execução de passeio em concreto.

7.12.5. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.12.6. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.12.7. Na gestão de contratos e licitações, a Curva ABC auxilia na identificação dos itens mais significativos em termos de custo ou impacto, garantindo que a qualificação técnica dos licitantes esteja focada nos aspectos mais críticos da obra ou serviço a ser contratado. A definição dos atestados exigidos na contratação se restringiu às parcelas de maior relevância ou valor significativo, igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme §1º, do art. 67 da Lei 14.133/21.

7.12.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.12.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado pelo telefone da Secretaria Municipal de Obras: (37) 3520-1414, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.12.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.13. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

7.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1.971;

7.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.13.4. O registro previsto na Lei nº 5.764/71, art. 107;

7.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



7.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.14. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

7.14.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

7.14.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

7.14.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio e de capacidade econômico-financeira pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

7.14.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.14.4. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.14.5. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

7.14.6. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

7.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.16.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.17. DECLARAÇÕES





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



7.17.1. Declaração geral constante do Anexo III deste instrumento convocatório, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da licitante.

7.17.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.17.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.17.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.18. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.19. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.20. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.21. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.21.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.22. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.23. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.

7.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1>, Processo Digital nº 5401/2026, Código Verificador: 018OC617.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- 9.1.5. Fraudar a licitação;
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Despacho/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Secretária Municipal de Esportes e Lazer.

11 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

12 – DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, enviado via e-mail, devendo preferencialmente ser assinado digitalmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

12.2.1. Após assinado digitalmente, preferencialmente, o licitante deverá enviar o contrato a esta Gerência por meio do e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br ou fisicamente, caso a assinatura seja manual.

12.2.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.4. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br e no portal eletrônico <https://licitar.digital/>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://licitar.digital/> e <https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/>.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.12.1. Anexo I – Termo de Referência
 - 14.12.1.1. Anexo A – Planilha Orçamentária
 - 14.12.1.2. Anexo B – Composição de Preços Unitários
 - 14.12.1.3. Anexo C – Memória de Cálculo
 - 14.12.1.4. Anexo D – Cotações
 - 14.12.1.5. Anexo E – Planilha de Pesquisa de Preço
 - 14.12.1.6. Anexo F – Cronograma Físico-Financeiro
 - 14.12.1.7. Anexo G – B.D.I
 - 14.12.1.8. Anexo H – Curva ABC
 - 14.12.1.9. Anexo I – Composição de Encargos Sociais
 - 14.12.1.10. Anexo J – Projetos
 - 14.12.1.11. Anexo K – Modelo de Relatório Diário de Obras
 - 14.12.1.12. Anexo L – Memorial Descritivo
- 14.12.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- 14.12.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato
- 14.12.4. Anexo IV – Declarações
- 14.12.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços

Bom Despacho-MG, 11 de junho de 2.026, 114º ano de emancipação do Município.

Roberta Fabiana Neves
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2026 14:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2212a06e3ccac>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA

1. INSTITUIÇÃO PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Responsável pela Instituição Proponente: Fernando Augusto Alves de Andrade

CNPJ: 18.301.002/0001-86

Endereço: Rua da Olaria, nº 80, São João, 35634-026, Bom Despacho

2. REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Responsável pela Unidade Requisitante: Roberta Fabiana Neves

Endereço: Rua da Olaria, 80, São João

Telefone: 3520-1407

E-mail: esportes@pmbd.mg.gov.br

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação da Quadra Poliesportiva localizada na Rua Padre João, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Bom Despacho, contemplando intervenções voltadas à modernização e valorização do equipamento público, incluindo recuperação estrutural e funcional da quadra, modernização do sistema de iluminação, execução de calçada, ampliação da arquibancada e adequações de acessibilidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação da Quadra Poliesportiva localizada na Rua Padre João, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Bom Despacho, contemplando intervenções voltadas à modernização e valorização do equipamento público, incluindo recuperação estrutural e funcional da quadra, modernização do sistema de iluminação, execução de calçada, ampliação da arquibancada e adequações de acessibilidade.	Unidade	1	R\$ 205.536,13

3.2. O objeto desta contratação é caracterizado como obra comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de execução é de 5 (cinco) meses contados da data de emissão da Ordem de Serviço.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente no dever de planejamento previsto no art. 18, bem como nos princípios da eficiência, interesse público e economicidade. A necessidade decorre das condições atuais da quadra esportiva, que apresenta desgaste estrutural ocasionado pelo uso contínuo e pela ação do tempo, comprometendo a segurança e a adequada utilização do espaço pela população.

4.1.1. A reforma visa restabelecer as condições de uso, promovendo ambiente adequado para atividades esportivas, recreativas e de convivência social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da comunidade

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, ID PNCP: PCA 2026 - 18.301.002/0001-86 - <https://pncp.gov.br/app/pca/18301002000186/2026>

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. Os critérios de sustentabilidade foram descritos no Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Indicação de marcas/produtos na execução do serviço

6.2.1. Na presente contratação não haverá indicação de marcas ou modelos.

6.3. Subcontratação

6.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4. Garantia da contratação

6.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Vistoria

6.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

6.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. O agendamento deverá ser realizado pelo telefone da Secretaria de Obras: (37) 3520-1414.

6.5.3. Para a realização da vistoria, fica estabelecido como data limite 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão.

6.5.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo para início da execução da obra será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

7.1.1. Ao receber a Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá efetuar a comunicação prévia de início da obra (conforme item 18.2 da NR 18), encaminhado e protocolando uma via a ser apresentada a Secretaria de Obras no mínimo de 01 dia antes do início da obra.

7.2. O prazo total para a execução, contado da forma acima estabelecida, será de 5 (cinco) meses, conforme cronograma físico-financeiro apresentado no Anexo F.

7.3. A Contratada deve apresentar relatório diário de obra análogo ao modelo anexado a este documento. O relatório deve ter três vias, sendo que uma é arquivada no canteiro de obras, outra no escritório administrativo da empresa contratada e a via original é entregue ao fiscal do contrato, juntamente ao boletim de medição.

7.4. O memorial descritivo complementa e faz parte integrante dos projetos de engenharia e planilhas orçamentárias, sendo que no caso de eventual divergência entre informações contidas nos projetos, memorial descritivo e orçamento, a Contratada deverá obedecer às determinações da fiscalização.

7.5. Os procedimentos e métodos executivos estão informados no Memorial Descritivo, Anexo L deste documento.

7.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários, nas quantidades estimadas na planilha orçamentária e com qualidade estabelecida no memorial descritivo dos serviços.

7.7. As obras serão dirigidas por profissional habilitado devidamente inscrito no conselho de classe.

7.8. A contratada deverá providenciar a emissão da ART de execução em nome do profissional indicado na licitação, alvará de construção e solicitar instalações provisórias junto às concessionárias de energia e água.

7.9. A contratada deverá providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

7.10. Ao fim da execução da obra, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, o objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal da obra, mediante termo detalhado;

7.11. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Para acompanhamento, foram designados os servidores, conforme Decreto 9.913, de 22 de junho de 2023. A indicação dos servidores está descrita na Portaria nº 5/2026/SMEL, de 13 de fevereiro de 2026, conforme abaixo:

8.1.1. Aliny Diana da Silva (Gestor Titular); matrícula nº 701-09.

8.1.2. Ludimila Karen Magalhães (Gestor Suplente); matrícula nº 693-08.

8.1.3. Paulo Henrique da Silva Correia (Fiscal Titular); matrícula nº 155611-1.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- 8.1.4. Gustavo de Moura Marques (Fiscal Suplente); matrícula nº 1554298-3.
- 8.2. O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste processo e o gerenciamento do contrato dele decorrente será a Secretaria Municipal de Obras.
- 8.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 8.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 8.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 8.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 8.12. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 8.14. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 8.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 8.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



contratual.

Gestor do Contrato

- 8.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 8.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 8.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 8.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (Anexo K);
- 8.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 8.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. A avaliação da execução do objeto se dará conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro. A contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo.
- 9.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo fornecedor.
- 9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão gerenciador atestar a execução do objeto da ata.
- 9.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as seguintes informações:
- 9.4.1. Prazo de validade;
 - 9.4.2. Data da emissão;
 - 9.4.3. Dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.4.4. Período de prestação dos serviços;
 - 9.4.5. Valor a pagar; e
 - 9.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.6. Para efeito de pagamento das etapas dos serviços executados, será obrigada a apresentação





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



de cópia dos seguintes documentos:

9.6.1. No início da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO).

9.6.2. Mensalmente, junto a medição (referente ao mês anterior): Cadastro Nacional de Obra; Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual Federal; Certidão Negativa de Débito trabalhista, Certidão cível de falências e concordata, Comprovante de declaração de contribuições, Protocolo de envio de arquivos – conectividade social, Relação de tomador/obra, Relatório analítico da GRF (FGTS), Relatório Analítico da GPS (INSS), Relatório de compensações, Relatório de reembolso, Relação dos trabalhadores constantes no arquivo FGTS Digital, Guia GPS e comprovante de pagamento, Guia FGTS e comprovante de pagamento, Cópias folhas de pagamento dos colaboradores, Cópia contracheques dos colaboradores, diário de obras e relatório fotográfico.

9.7. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

9.8. Constatando-se a situação de irregularidade jurídica, fiscal, econômica ou trabalhista da Contratada, deverão ser tomadas as seguintes providências:

9.8.1. Notificar a Contratada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

9.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.8.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

9.8.4. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação.

9.8.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular perante o fisco.

9.9. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.10. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. No caso de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada do Contratante, o valor





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a do efetivo pagamento. Neste caso, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP,$ $\text{Sendo que } I = (TX/100) / 365$
I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Forma de seleção, modalidade e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento e adjudicação pelo menor preço global.

Conforme Estudo Técnico Preliminar, não é viável a adoção do parcelamento do serviço, logo, a contratação deverá ser por lote único, uma vez que todos estão relacionados a soluções de engenharia voltadas à implantação da obra a ser realizada. A indivisibilidade também contribui para aumentar a competitividade e economia de escala, alinhando-se com os princípios de eficiência e economicidade.

Do ponto de vista administrativo, o parcelamento não é recomendável, pois acarretaria em várias contratações, exigindo processos de instrumentação, gestão e fiscalização de cada contrato. Isso resultaria em maior consumo de tempo e recursos humanos envolvidos, tanto por parte da Administração quanto de consultores e prestadores de serviços. Tais procedimentos vão de encontro à necessidade de contratação do objeto de forma mais eficaz e direta.

Outra questão que afetaria diretamente, caso escolhesse a divisão do objeto, seria a eventual prestação de garantia dos serviços, ficando muitas vezes complicado o apontamento da responsabilidade de possíveis situações que viessem a ocorrer.

10.2. Regime de execução

O regime adotado será empreitada por preço unitário.

No regime de empreitada por preço unitário, a contratação da execução da obra ou do serviço é feita por preço certo de unidades determinadas.

Embora tenham sido realizados estudos nos locais para desenvolvimento de projetos de boa qualidade, que forneçam aos licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna ao que foi planejamento pela Administração, por se tratar de uma reforma, optou-se por adotar o regime de empreitada por preço unitário.

Tal determinação baseia-se no fato de que certos tipos de obras, tais como as de reformas, por suas características, não possibilitam uma quantificação absolutamente acurada dos exatos volumes a executar, antes de iniciar as interferências. O que se observa nesses tipos de obras é





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



que ao iniciar sua execução a Administração sempre é surpreendida com alguma situação que não era possível prever no momento da elaboração do projeto básico.

Ainda assim, não se deve pressupor que a existência de maior imprecisão nos quantitativos dos serviços implique, por si só, deficiência do projeto básico. Convém ressaltar que, mesmo em projetos bem elaborados, há serviços cujos quantitativos estão intrinsecamente sujeitos a um maior nível de imprecisão, como é o caso de reforma de espaços públicos e de serviços que envolvam movimentação de terra.

A escolha pelo regime de empreitada por preço unitário permite que os serviços sejam medidos e pagos pelo que foi efetivamente executado, evitando que essa margem de indeterminação cause prejuízos à Administração. A decisão foi baseada no Acórdão 1977/2013 – Plenário.

10.3. Critérios de aceitabilidade de preços

A apresentação das propostas deverá ser conforme modelo disponibilizado junto ao edital, contendo planilha orçamentária, Composições de Preços Unitárias, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI e Composição de Encargos Sociais.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Para a licitante vencedora, poderá ser solicitada as composições de preços unitários, a fim de verificar a exequibilidade da proposta.

As composições de custo deverão seguir as planilhas de referência citadas no orçamento e na planilha de composições próprias disponibilizada, podendo sofrer alterações somente nos índices de mão-de-obra e equipamentos.

Em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para fins de comprovação de exequibilidade, devendo a licitante realizar a comprovação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Contratos semelhantes com os valores similares ao proposto;
- Pesquisa de preços com fornecedores dos insumos utilizados;
- Apresentação de notas fiscais dos produtos adquiridos recentemente pelo proponente;
- Comprovação dos valores de mão de obras por contracheques dos funcionários, indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgão de pesquisa, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos do Trabalho;
- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- Entre outros.

10.4. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

Todas as documentações necessárias para habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista estarão indicadas no edital.

10.5. Qualificação econômico-financeira

10.5.1. A fim de demonstrar sua aptidão econômica em suportar os investimentos exigidos para cumprir o objeto licitado, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

10.5.1.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



10.5.1.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.5.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.5.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

10.5.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.5.6. As exigências relativas à qualificação econômico-financeiro são necessárias para aferição das condições econômicas da proponente, na tentativa de resguardar o cumprimento do contrato, buscando prevenir a contratação de empresas que não possuam capacidade para concluir o objeto da obrigação.

10.5.7. Foi determinada a comprovação de índices, usualmente exigidos em certames licitatórios, superiores a 1 (um), por entender ser o mínimo a exigir de uma empresa para se manter um contrato, dentro de um nível de segurança e equilíbrio. Assim, entende-se que tal exigência não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira.

10.6. Da Qualificação técnica

10.6.1. Para habilitação técnica deverá ser comprovado o vínculo com o Responsável Técnico indicado para execução desta obra mediante cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou por cópia do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, cópia do contrato de trabalho ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do profissional. Deverá ser apresentada ainda comprovação de registro de profissional emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa e do profissional responsável técnico.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



10.6.2. Em caso da apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, como condição de assinatura do contrato o vínculo do responsável técnico declarado deverá ser comprovado.

10.6.3. A licitante deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional indicado como Responsável Técnico da licitante para execução desta obra, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, que comprovem ter o profissional executado serviços compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional equivalente às parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo.

10.6.4. Para efeito de comprovação as licitantes deverão apresentar atestados que abranjam os serviços abaixo relacionados:

- Execução/reforma de alambrado;
- Execução de rede de proteção esportiva;
- Execução de passeio em concreto.

10.6.5. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.6.6. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.6.7. Na gestão de contratos e licitações, a Curva ABC auxilia na identificação dos itens mais significativos em termos de custo ou impacto, garantindo que a qualificação técnica dos licitantes esteja focada nos aspectos mais críticos da obra ou serviço a ser contratado. A definição dos atestados exigidos na contratação se restringiu às parcelas de maior relevância ou valor significativo, igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme §1º, do art. 67 da Lei 14.133/21.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total para contratação será de R\$ 205.536,13 (duzentos e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e treze centavos), sendo utilizadas as dotações orçamentárias mencionadas em requisição anexa ao Processo Digital nº 5401/2026.

12. REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado, elaborado pela Administração.

12.2. A data do orçamento estimado pela Administração trata-se da data indicada no cabeçalho da planilha orçamentária de referência do edital.

12.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do fornecedor, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC-DI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a administração pagará ao





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica ao fornecedor obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. REALINHAMENTO DE PREÇOS

13.1. Segundo rege a Lei 14.133/2024, o contrato poderá ter seus valores unitários alterados, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que causem variações anormais nos preços de mercado de insumos, inviabilizando sua execução tal como pactuado.

13.2. Caso a empresa contratada venha a requerer o reequilíbrio econômico financeiro, deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

13.2.1. Formalização por escrito do pedido devidamente justificado, com indicação circunstanciada dos fatos, acompanhados de registros escritos, como demonstração da variação nos custos ou preços dos itens e/ou de seus insumos na tabela referencial utilizada no orçamento da licitação ou da contratação direta, ou, justificadamente, em outras tabelas referenciais que melhor reflitam a variação dos preços ou dos custos do item e/ou do insumo no período considerado; notas fiscais; 3 (três) ou mais orçamentos emitidos no máximo 30 (trinta) dias antes do protocolo da Solicitação de Realinhamento de Preços do Contrato, Informativos de reajustamento de preços dos insumos asfálticos emitidos pela Petrobras, dentre outros registros que possam comprovar a ocorrência de fato superveniente imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, alheio à vontade da parte, não sendo aceitas alegações genéricas.

13.2.2. Memória de Cálculo do Reequilíbrio impressa e em planilha editável, com a demonstração do impacto acentuado no contrato em andamento, em razão dos aumentos nos preços dos insumos ou itens que extrapolem a variação individual de cada item, acompanhada da respectiva Composição de Preço Unitário (CPU) apresentada no procedimento licitatório e sua atualização, ambas também em formato impresso e em planilha editável, quando for o caso, com a exposição detalhada de custos dos insumos majorados.

13.3. A documentação deverá ser encaminhada à Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos.

13.4. Após o recebimento de toda documentação descrita nos itens 13.2.1 e 13.2.2, o Município terá um prazo de 60 dias para resposta do pedido.

13.4.1. Caso a documentação protocolada não seja suficiente para análise do pedido, poderá ser solicitada complementação e o prazo para análise só iniciará após o recebimento da documentação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

14.1.2. Antes de iniciar a obra, a Contratada deverá apresentar ART ou RRT – de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe referente à execução da obra – sendo o recolhimento das taxas às expensas da mesma;

14.1.3. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro;

14.1.4. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

- A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

14.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;

14.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

14.1.7. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

14.1.8. Havendo divergências entre as medidas constantes do projeto e aquelas efetuadas “in loco”, a CONTRATANTE deverá ser comunicada imediatamente;

14.1.9. A CONTRATADA é responsável pela qualidade, transporte e alocação de todos os materiais utilizados;

14.1.10. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade a satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

14.1.11. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade sobre eventuais problemas que poderiam ter sido identificados na fase de inspeção e não foram antecipadamente informados ao Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos;

14.1.12. Competem aos LICITANTES realizar metódico estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para a execução da obra;

14.1.13. Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades;

14.1.14. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los;

14.1.15. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços;

14.1.16. Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das etapas da obra, de acordo com as Normas previstas do Ministério do Trabalho, bem como as demais normalizações de segurança vigentes;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- 14.1.17. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- 14.1.18. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte e tipo da obra contratada e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica deverão ser apresentadas em processo licitatório;
- 14.1.19. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 14.1.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.1.21. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 14.1.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.1.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.1.24. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 14.1.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.1.26. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 14.1.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 14.1.28. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 14.1.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 14.1.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 14.1.31. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- 14.1.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 14.1.34. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 14.1.35. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 14.1.36. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.1.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.1.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 14.1.39. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;
- 14.1.40. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 14.1.41. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 14.1.42. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 14.1.43. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 14.1.44. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 14.1.45. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 14.1.46. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 14.1.47. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 14.1.48. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 14.1.49. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



14.1.50. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.51. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto Federal nº 5.975, de 2006, de:

14.1.51.1. Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

14.1.51.2. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

14.1.51.3. Florestas plantadas; e

14.1.51.4. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

14.1.52. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

14.1.52.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

14.1.52.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

14.1.52.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

14.1.52.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

14.1.53. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

14.1.54. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

14.1.55. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

14.1.56. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

14.1.57. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

14.1.58. A contratada somente poderá suspender a execução do contrato mediante comunicação prévia e autorização expressa do Município.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

15.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

15.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

15.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e Termo de Referência;

15.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da obra, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.10. Notificar os responsáveis pela garantia, caso houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

15.13. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução, em caso de alteração do projeto não solicitado pela contratante;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

15.14. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

15.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES

16.1. O licitante ou o contratado que incorra em infrações, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, se sujeita às respectivas sanções, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

16.1.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.2. A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública municipal direta e indireta.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Decreto Municipal 9.860/2.023, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto municipal 9.860/2.023.

16.2.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do referido item.

16.3. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei; ou

II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração.

16.4. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se os seguintes parâmetros:

I – 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

16.4.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, os percentuais de que trata o item 16.4 seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirão sobre o valor estimado da contratação;

16.4.2. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

16.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.4.4. A multa de que trata o item 16.4 poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo órgão gerenciador decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

16.4.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, contrato ou outro instrumento obrigacional.

16.4.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 5º do Decreto Municipal 9.860/2.023.

16.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.5.1. Considera-se inexecução total do contrato:

I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

16.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.6.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

16.6.2. A sanção prevista no item 16.6 impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Bom Despacho, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao órgão gerenciador serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

16.8. Caso o órgão gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo estipulado posteriormente pela Administração, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11. Ainda, quando da execução do contrato, serão aplicadas multas:

16.11.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a. O atraso, para efeito de cálculo da multa moratória, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

b. As multas moratórias por atraso no cumprimento do Cronograma Físico Financeiro, após apuradas pelo Fiscal do Contrato, terão sua execução condicionada ao comprometimento do prazo de conclusão dos serviços contratados, de modo que a Contratada terá a oportunidade de sanar o atraso verificado sem prejuízos ao correto andamento dos serviços, hipótese na qual deverá ser observado o procedimento previsto nos subitens a seguir:

c. O eventual descumprimento do cronograma será comunicado à Contratada juntamente com o respectivo valor da multa, para que se apresente um planejamento contendo a forma e o prazo de solução do atraso;

d. A Contratante analisará a solução e prazo apresentados pela Contratada, emitindo parecer favorável ou não. Se não concordar, deverá apresentar nova sugestão para aprovação da





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Contratada;

e. Após o prazo fixado pela Contratada para a solução do atraso, a Contratante irá apurar se o atraso se mantém, quando, então, a multa apurada anteriormente será aplicada considerando todo o atraso havido nos serviços;

f. Na hipótese de o atraso ter sido compensado, retomado o cronograma, a Contratada não será penalizada.

g. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos poderá ser considerado como inexecução total do Contrato.

h. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste Projeto Básico da Licitação, acumulando-se os respectivos valores.

16.11.2. Multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento de preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

a. Não devolver os valores pagos indevidamente pela Contratante;

b. Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do Contrato;

c. Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do Contrato;

d. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra, inclusive no que tange à entrega ou fornecimento de materiais;

e. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

f. Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do Contrato ou instrumento equivalente nas datas avençadas;

g. Subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem;

h. Não atender, no prazo estipulado, às determinações técnicas e diretrizes formuladas pela Fiscalização do Contrato, sem justificativa, comprometendo o andamento e a qualidade dos serviços;

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

18.1. Poderá haver prorrogação do prazo de vigência e/ou execução contratual, conforme previsto no Art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

19. DO PROJETO BÁSICO

19.1. O Termo de Referência trata-se do documento jurídico-administrativo previsto no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, que contém as informações necessárias, fornecidas pela Administração Pública, para delimitar o objeto contratado, sem, entretanto, trazer especificações técnicas cuja preparação é privativa de determinados profissionais, como engenheiros, arquitetos





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



e técnicos industriais. Quanto o objeto foi caracterizado como obra, deverá ser apresentado um projeto básico, conforme previsto no art. 6º, XXV, da Lei.

19.2. Assim o Projeto Básico trata-se de um conjunto de documentos técnicos, elaborados por profissionais habilitados, que comporão os seguintes anexos:

- Anexo A – Planilha Orçamentária
- Anexo B – Composição de Preços Unitários
- Anexo C – Memória de Cálculo
- Anexo D – Cotações
- Anexo E – Planilha de pesquisa de Preços
- Anexo F – Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo G – B.D.I.
- Anexo H – Curva ABC
- Anexo I – Composição de Encargos Sociais
- Anexo J – Projetos
- Anexo K – Modelo Diário de Obras
- Anexo L – Memorial Descritivo

19.3. Os anexos que compõem o Projeto Básico estão disponíveis neste Edital e no Processo Digital nº 5401/2026, Código Verificador: 018OC617, no link: <https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1>

19.4. As planilhas editáveis (Planilha Resumo; Planilha Orçamentária; Composições de Preços Unitários; Composição de Preço Unitário Auxiliares; Memória de Cálculo; Cronograma Físico-Financeiro; BDI; Cotações; Planilha de Pesquisa de Preços; Curva ABC; Composição dos Encargos Sociais), os memoriais descritivos, os projetos arquitetônicos e complementares estão disponíveis no link: https://drive.google.com/drive/folders/1bpdaQGIwGzY5Al2qXq3yBiR6BHgcdjyW?usp=drive_link.

Bom Despacho-MG, 29 de maio de 2.026, 114º ano de emancipação do Município.

Roberta Fabiana Neves
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2026 14:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2212a06e3ccac>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE BOM DESPACHO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO I								
CONTRATANTE:			MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO					
OBRA:			REFORMA DA QUADRA DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA					
LOCAL:			BOM DESPACHO - MG					
REF. DATA-BASES:			SINAPI-MG (01/2026), SICRO-MG (10/2025), SICOR (10/2025), SUDECAP (10/2025), ORSE (12/2025), AGETOP CIVIL					
REGIME CPRB:			NÃO DESONERADO					
ITEM	Fonte	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE E TOTAL	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 13.721,52
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	142,42	171,03	R\$ 4.104,72
1.2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	66,73	80,14	R\$ 9.616,80
2			CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 10.946,78
2.1	SICOR	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALÍPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1,00	1.179,41	1.416,36	R\$ 1.416,36
2.2	SICOR	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	3,00	858,71	1.031,23	R\$ 3.093,69
2.3	SICOR	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	1,00	1.668,96	2.004,26	R\$ 2.004,26
2.4	SICOR	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	3,00	1.050,00	1.260,95	R\$ 3.782,85
2.5	SBC	13050	ALUGUEL MENSAL ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE 1,5x2,0m	mês	6,00	90,16	108,27	R\$ 649,62
3			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					R\$ 3.936,75
3.1	SINAPI	104802	REMOÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DE FORMA MANUAL, SEM REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	264,00	11,32	13,59	R\$ 3.587,76
3.2	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,66	53,63	64,40	R\$ 42,50
3.3	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,14	119,26	143,22	R\$ 306,49
4			REGULARIZAÇÃO DE TALUDES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					R\$ 22.220,64





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



4.1	SUDECAP	21.36.01	PREPARO DO SOLO, INCLUSIVE TALUDES, REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO REF 98519	M2	867,42	3,34	4,01	R\$	3.478,35
4.2	SUDECAP	40.32.22	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO	M2	764,54	6,35	7,63	R\$	5.833,44
4.4	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	60,00	84,65	101,66	R\$	6.099,60
4.5	SICRO	4413905	Hidrossemeadura	m²	867,42	6,54	7,85	R\$	6.809,25
5			BOTA FORA					R\$	7.439,37
5.1	SICOR	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	m3	46,17	60,00	72,05	R\$	3.326,55
5.2	SUDECAP	03.24.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MÃO, DMT <= 50,0M	M3	46,17	28,86	34,66	R\$	1.600,25
5.3	SICOR	ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	46,17	45,32	54,42	R\$	2.512,57
6			PISOS					R\$	33.145,71
6.1	SINAPI	104626	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023	M3	18,10	772,22	927,36	R\$	16.785,22
6.2	PRÓPRIA	CPU 01	ARQUIBANCADA EM BLOCO DE CONCRETO CHEIO CONCRETO FCK 20MPA E SOLO COMPACTADO	m²	32,20	175,23	210,43	R\$	6.775,85
6.3	PRÓPRIA	CPU 02	PROTEÇÃO TEMPORÁRIA DE PISO COM MANTA TIPO SALVA-PISO, INCLUSIVE FIXAÇÃO E RETIRADA	m²	726,66	10,98	13,19	R\$	9.584,65
7			REVESTIMENTO E PAREDE					R\$	2.823,27
7.1	SICOR	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	12,72	10,27	12,33	R\$	156,84
7.2	SINAPI	104235	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICA E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	12,72	67,07	80,54	R\$	1.024,47
7.3	SINAPI	89478	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	9,00	151,92	182,44	R\$	1.641,96
8			PINTURA					R\$	16.790,51
8.1	SINAPI	102488	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	173,06	4,31	5,18	R\$	896,45
8.2	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	173,06	24,65	29,60	R\$	5.122,58
8.3	SICOR	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	215,82	7,71	9,26	R\$	1.998,49
8.4	SICOR	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	215,82	16,57	19,90	R\$	4.294,82
8.5	SICOR	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	m2	103,16	36,15	43,41	R\$	4.478,18
9			ALAMBRADO					R\$	79.931,56
9.1	SUDECAP	13.91.04	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, TUBOS HORIZONTAIS DE 2" E MONTANTES DE 3", E=2MM, H ATÉ 5,00M	M2	178,00	145,61	174,86	R\$	31.125,08
9.2	AGETOP CIVIL	270603	REDE PROTECAO DE NYLON COM GANCHOS E BUCHAS S8	m2	676,60	33,41	40,12	R\$	27.145,19





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



9.3	PRÓPRIA	CPU 03	REFORMA DE TELA DE ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA (COLOCAÇÃO DE TELA NOVA)	m²	260,68	63,38	76,11	R\$	19.840,35
9.4	SUDECAP	13.31.11	PORTÃO COM TUBOS E TELAS DE AÇO, 1 FOLHA - CHUMBADO EM ESTRUTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	4,34	349,38	419,57	R\$	1.820,93
10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$	14.064,51
10.1			CABEAMENTO					R\$	4.089,50
10.1.1	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	35,10	27,00	32,42	R\$	1.137,94
10.1.2	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	491,82	4,87	5,85	R\$	2.877,15
10.1.3	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	8,24	7,52	9,03	R\$	74,41
10.2			CAIXA DE PASSAGEM					R\$	1.406,94
10.2.1	SUDECAP	11.14.12	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA PARA PISO 300X300X120MM	UN	6,00	195,26	234,49	R\$	1.406,94
10.3			DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO					R\$	1.373,24
10.3.1	SUDECAP	11.19.16	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - BIPOLAR 63A - PADRÃO DIN	UN	1,00	84,26	101,19	R\$	101,19
10.3.2	SUDECAP	11.19.09	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - BIPOLAR 10A - PADRÃO DIN	UN	4,00	69,64	83,63	R\$	334,52
10.3.3	SINAPI	106028	DISPOSITIVO DPS 40KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3,00	14,81	17,79	R\$	53,37
10.3.4	SINAPI	93674	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,00	184,06	221,04	R\$	884,16
10.4			ELETRODUTO					R\$	3.703,28
			PVC FLEXÍVEL - LEVE						
10.4.1	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	25,46	19,71	23,67	R\$	602,64
			PVC FLEXÍVEL - PESADO						
10.4.2	SICOR	ED-7251	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 40MM (1.1/2"), REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC, NA COR PRETA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	m	21,10	32,22	38,69	R\$	816,36
10.4.3	SICOR	ED-7250	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 32MM (1.1/4"), REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC, NA COR PRETA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	m	47,46	24,02	28,85	R\$	1.369,22
			PVC ROSCA						
10.4.4	SICOR	ED-26536	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO DE 20MM (3/4"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	m	42,90	17,76	21,33	R\$	915,06
10.5			LUMINÁRIA					R\$	3.230,88
10.5.1	SICOR	ED-22351	REFLETOR DE LED, POTÊNCIA DE 300W, EXCLUSIVE SUPORTE E POSTE	un	12,00	224,20	269,24	R\$	3.230,88
10.6			QUADRO ELÉTRICO					R\$	260,68
			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO						
10.6.1	SINAPI	101873	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	217,07	260,68	R\$	260,68
11			SERVIÇOS FINAIS					R\$	515,50
11.1	SINAPI	106168	LIMPEZA DE RUA COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	644,38	0,67	0,80	R\$	515,50
TOTAL GERAL DA OBRA									R\$ 205.536,13





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO B – COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE BOM DESPACHO COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO ANEXO II						
CONTRATANTE:		MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO				
OBRA:		REFORMA DA QUADRA DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA				
LOCAL:		BOM DESPACHO - MG				
REF. DATA-BASES:		SINAPI-MG (01/2026), SICRO-MG (10/2025), SICOR (10/2025), SUDECAP (10/2025), ORSE (12/2025), AGETOP				
REGIME						
CPRB:		NÃO DESONERADO				
CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
CPU 01	PRÓPRIA	ARQUIBANCADA EM BLOCO DE CONCRETO CHEIO CONCRETO FCK 20MPA E SOLO COMPACTADO	m²			R\$ 175,23
ED-48219	SICOR	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	0,5400000	155,14	83,78
6081	SINAPI-I	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	0,3072000	0,00	0,00
97084	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	1,0000000	0,82	0,82
104231	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICA E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 50 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	0,2808000	137,53	38,62
15.35.01	SUDECAP	PASSEIO / PISO DE CONCRETO, 20MPA, H=6CM, JUNTA MANUAL A CADA 2M	M2	0,8400000	61,92	52,01
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	24,88	12,44
CPU 02	PRÓPRIA	PROTEÇÃO TEMPORÁRIA DE PISO COM MANTA TIPO SALVA-PISO, INCLUSIVE FIXAÇÃO E RETIRADA	m²			R\$ 10,98
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500000	24,88	1,24
COTAÇÃO 01	COTAÇÃO	Salva Piso 1m x 25m Salvabras – Protetor de Piso para Obras e Reformas.	UN	0,04200000	231,24	9,71
12815	SINAPI-I	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN	0,00200000	17,27	0,03
CPU 03	PRÓPRIA	REFORMA DE TELA DE ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA (COLOCAÇÃO DE TELA NOVA)	m²			R\$ 63,38
104802	SINAPI	REMOÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DE FORMA MANUAL, SEM REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1,00000000	11,32	11,32
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000000	24,88	12,44
88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000000	33,37	16,69
11002	SINAPI-I	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,00250000	60,32	0,15
7167	SINAPI-I	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	1,02030000	22,33	22,78





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO C – MEMÓRIA DE CÁLCULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE BOM DESPACHO MEMÓRIA DE CÁLCULO ANEXO III													
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO													
OBRA: REFORMA DA QUADRA DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA													
LOCAL: BOM DESPACHO - MG													
REF. DATA: SINAPI-MG (01/2026), SICRO-MG (10/2025), SICOR (10/2025), SUDECAP (10/2025), ORSE (12/2025), AGETOP CIVIL													
REGIME CPRB: NÃO DESONERADO													
													Data: 12/03/2026
													BDI: 20,09%
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	LOCAL/OBSERVAÇÕES	Qtdd.	Comprimento / Largura (m)	Espessura (m)	Altura (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Horas (h)	Peso (kg)	Descontos	Total
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL												
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2 HORAS POR SEMANA - 4 SEMANAS NO MÊS	24,00									24,00
1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2 HORAS POR DIA - 4 SEMANAS NO MÊS	120,00									120,00
2	CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS PRELIMINARES												
2.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALITO AUTOCLAVADO PENTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un		1,00									1,00
2.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	3 meses de obra	3,00									3,00
2.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un		1,00									1,00
2.4	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PLA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	3 meses de obra	3,00									3,00
2.5	ALUGUEL MENSAL ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE 1,5x2,0m	mês	2 quantidades por mês	6,00									6,00
3	DEMOLICOES E REMOÇOES												
3.1	REMOÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DE FORMA MANUAL, SEM REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2											264,00
		laterais		2,00	33,40		1,30	86,84					
		fundos		2,00	20,60		4,30	177,16					
3.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3											0,66
		mureta arbuancada existente para box do cadeirante			2,20	0,20	1,50		0,66				
3.3	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3											2,14
		área do acesso antigo pela Rua Padre João			10,50	0,08	2,55		2,14				
4	REGULARIZAÇÃO DE TALUDES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA												
4.1	PREPARO DO SOLO, INCLUSIVE TALUDES, REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO REF 98519	M2	conforme área extraída do projeto					867,42					867,42





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



4.2	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO	M2	conforme área extraída do projeto					764,54				764,54
	área de talude	M2	conforme área extraída do projeto					102,88				
4.4	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	quantidade estimada para regularizar os taludes					60,00				60,00
4.5	Hidrossemeadura	m²	conforme área extraída do projeto					867,42				867,42
5	BOTA FORA											
5.1	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	m3										46,17
			mureta de arquiabancada demolida					0,66				0,66
			área do acesso antigo pela rua padre joão					2,14				2,14
			vegetação retirada			0,05	867,42	43,37				43,37
5.2	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MÃO, DMT <= 50,0M	M3						0,00				46,17
5.3	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3						0,00				46,17
6	PISOS											
6.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023	M3										18,10
	Calçada Rua Padre Eustáquio			42,00	1,80	0,07		5,29				5,29
	Calçada Av. Franciscode Paula Lopes			43,50	1,80	0,07		5,44				5,44
	Calçada Rua Padre João			40,20	1,50	0,07		4,22				4,22
	Rampa acesso quadra			8,70	1,50	0,07		0,91				0,91
	passeio acesso arquiabancada			20,60	1,30	0,07		1,87				1,87
	Piso área do box cadeirante			2,50	2,10	0,07		0,37				0,37
6.2	ARQUIBANCADA EM BLOCO DE CONCRETO CHEIO CONCRETO FCK 20MPA E SOLO COMPACTADO	m²	adição de dois degraus, na arquiabancada	32,20	1,00		32,20					32,20
6.3	PROTEÇÃO TEMPORÁRIA DE PISO COM MANTA TIPO SALVA-PISO, INCLUSIVE FIXAÇÃO E RETIRADA	m²	ÁREA DE PISO DA QUADRA 33,00 X 20,20 m	33,00		22,02	726,66					726,66
7	REVESTIMENTO E PAREDE											
7.1	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2										12,72
	Contenção Box do cadeirante externo			4,80		1,20	5,76					5,76
	Contenção Box do cadeirante interno			2,30		1,20	2,76					2,76
	Recomposição arquiabancada			3,00		0,60	1,80					1,80
	Lateral da arquiabancada divisa com a UBS e próximo ao box		2,00				1,20					2,40
7.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICA E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2										12,72
7.3	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2										9,00
	Contenção Box do cadeirante			4,80		1,50	7,20					7,20
	Recomposição arquiabancada			3,00		0,60	1,80					1,80
8	PINTURA											
8.1	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2										173,06
	arquiabancada lateral pisos			32,20	2,30		74,06					74,06
	arquiabancada lateral espelhos		3,00	32,20	0,40		12,88					38,64
	laterais da arquiabancada		2,00			1,20						2,40
	fundo da arquiabancada			32,20		0,40	12,88					12,88
	Box do cadeirante			2,50	2,10		5,25					5,25





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	Rampa acesso quadra			8,70	1,50		13,05				13,05
	passoio acesso arquivancada			20,60	1,30		26,78				26,78
8.2	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2									173,06
	arquivancada lateral pisos			32,20	2,30		74,06				74,06
	arquivancada lateral espelhos		3,00	32,20	0,40		12,88				38,64
	laterais da arquivancada		2,00				1,20				2,40
	fundo da arquivancada			32,20		0,40	12,88				12,88
	Box do cadeirante			2,50	2,10		5,25				5,25
	Rampa acesso quadra			8,70	1,50		13,05				13,05
	passoio acesso arquivancada			20,60	1,30		26,78				26,78
8.3	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2									215,82
	arquivancada lateral espelhos		3,00	32,20	0,40		12,88				38,64
	laterais da arquivancada		2,00				1,20				2,40
	Contenção Box do cadeirante externo			4,80		1,20	5,76				5,76
	Contenção Box do cadeirante interno			2,30		1,20	2,76				2,76
	área interna muretas			110,04		0,75	82,53				82,53
	área externa muretas			111,64		0,75	83,73				83,73
8.4	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2									215,82
	arquivancada lateral espelhos		3,00	32,20	0,40		12,88				38,64
	laterais da arquivancada		2,00				1,20				2,40
	Contenção Box do cadeirante externo			4,80		1,20	5,76				5,76
	Contenção Box do cadeirante interno			2,30		1,20	2,76				2,76
	área interna muretas			110,04		0,75	82,53				82,53
	área externa muretas			111,64		0,75	83,73				83,73
8.5	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	m2									103,16
	tubos 20cm de diâmetro	5 polegadas									60,97
	tubos verticais fundos		6,00		0,20	4,30	0,86				5,15
	tubos horizontais fundos		4,00	20,45	0,20		4,08				16,32
	tubos 10cm de diâmetro	2,5 polegadas									
	tubos verticais laterais		20,00		0,10	4,30	0,43				8,60
	tubos verticais fundos		10,00		0,10	4,30	0,43				4,30
	tubos horizontais laterais		8,00	33,25	0,10		3,33				26,60
9	ALAMBRADO										
9.1	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, TUBOS HORIZONTAIS DE 2" E MONTANTES DE 3", E=2MM, H ATÉ 5,00M	M2	Laterais	2,00			89,00				178,00
9.2	REDE DE PROTEÇÃO HORIZONTAL PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	área da quadra + 5% de sobra pra amarração		31,90	20,20	676,60				676,60
9.3	REFORMA DE TELA DE ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA (COLOCAÇÃO DE TELA NOVA)	M2									260,68
			LATERAL CORTE AA	1,00			46,20				46,20
			LATERAL CORTE BB	1,00			48,85				48,85
			CORTES CC e DD	2,00			82,82				165,63
9.4	PORTÃO COM TUBOS E TELAS DE AÇO, 1 FOLHA - CHUMBADO EM ESTRUTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2			2,15	2,03	4,35				4,35
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
10.1	CABEAMENTO										
10.1.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	conforme projeto elétrico	3,00	11,70						35,10





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



10.1.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	conforme projeto elétrico	3,00	163,94								491,82
10.1.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	conforme projeto elétrico	4,00	2,06								8,24
10.2	CAIXA DE PASSAGEM												
10.2.1	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA PARA PISO 300X300X120MM	UN	conforme projeto elétrico	6,00									6,00
10.3	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO												
10.3.1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - BIPOLAR 63A - PADRÃO DIN	UN	conforme projeto elétrico	1,00									1,00
10.3.2	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - BIPOLAR 10A - PADRÃO DIN	UN	conforme projeto elétrico	4,00									4,00
10.3.3	DISPOSITIVO DPS 40KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	conforme projeto elétrico	3,00									3,00
10.3.4	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	conforme projeto elétrico	4,00									4,00
10.4	ELETRODUTO												
	PVC FLEXÍVEL - LEVE												
10.4.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	conforme projeto elétrico		25,46								25,46
	PVC FLEXÍVEL - PESADO												
10.4.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 40MM (1.1/2"), REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC, NA COR PRETA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	m	conforme projeto elétrico		21,10								21,10
10.4.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 32MM (1.1/4"), REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC, NA COR PRETA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	m	conforme projeto elétrico		47,46								47,46
	PVC ROSCA												
10.4.4	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO DE 20MM (3/4"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	m	conforme projeto elétrico		42,90								42,90
10.5	LUMINÁRIA												
10.5.1	REFLETOR DE LED, POTÊNCIA DE 300W, EXCLUSIVE SUPORTE E POSTE	un	conforme projeto elétrico	12,00									12,00
10.6	QUADRO ELÉTRICO												
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO												
10.6.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	conforme projeto elétrico	1,00									1,00
11	SERVIÇOS FINAIS												
11.1	LIMPEZA DE RUA COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	Área da quadra retirada do projeto					644,38					644,38





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO D – COTAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE BOM DESPACHO							
COTAÇÕES							
ANEXO IV							
							
CONTRATANTE:		MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO					
OBRA:		REFORMA DA QUADRA DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA					
LOCAL:		BOM DESPACHO - MG					
REF. DATA-BASES:		SINAPI-MG (01/2026), SICRO-MG (10/2025), SICOR (10/2025), SUDECAP (10/2025), ORSE (12/2025)					
REGIME CPRB:		NÃO DESONERADO					
CÓDIGO	CNPJ	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UN	FRETE	PREÇO TOTAL
COTAÇÃO 01		Salva Piso 1m x 25m Salvabras – Protetor de Piso para Obras e Reformas.	UN				
	18.850.040/0002-79	Casa das Lonas Ltda	UN	1,00	R\$ 214,90	R\$ 43,72	R\$ 258,62
	15.430.669/0001-90	Zig Ferramentas Ltda	UN	1,00	R\$ 96,60	R\$ 76,59	R\$ 173,19
	01.438.784/0048-60	Leroy Merlin	UN	1,00	R\$ 202,02	R\$ 59,90	R\$ 261,92





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO E – PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇO



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS DE BOM DESPACHO

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇO

ANEXO IV

CONTRATANTE:

OBRA:

LOCAL:

REF. DATA-BASES:

REGIME CPRB:

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO

REFORMA DA QUADRA DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

BOM DESPACHO - MG

SINAPI-MG (01/2026), SICRO-MG (10/2025), SICOR (10/2025), SUDECAP (10/2025), ORSE (12/2025),

NÃO DESONERADO

Data:

12/03/2026

BDI:

20,09%

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PESQUISA	PREÇO DA PESQUISA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO			MÉTODO A SER UTILIZADO	PREÇO ORÇAMENTO UTILIZADO
COTAÇÃO 01	COTAÇÃO	Salva Piso 1m x 25m Salvabras – Protetor de Piso para Obras e Reformas.	UN	Casa das Lonas Ltda	R\$ 258,62	50,30	22%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	Média	R\$ 231,24
				Zig Ferramentas Ltda	R\$ 173,19			R\$ 258,62	R\$ 231,24	R\$ 173,19		
				Leroy Merlin	R\$ 261,92							

Declaro que segui as orientações dispostas no Decreto 9.777/2023 e realizei a leitura completa da Instrução normativa pertinente.
Certifico que analisei a tabela de forma crítica e que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO F – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE BOM DESPACHO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO VI

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO

OBRA:

REFORMA DA QUADRA DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

LOCAL:

BOM DESPACHO - MG

REF. DATA-BASES:

SINAPI-MG (01/2026), SICRO-MG (10/2025), SICOR (10/2025), SUDECAP

REGIME CPRB:

NÃO DESONERADO

Data:

12/03/2026

BDI:

20,09%

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Físico %	6,68%	33,33%	33,33%	33,33%
		Financeiro	R\$ 13.721,52	R\$ 4.573,84	R\$ 4.573,84	R\$ 4.573,84
2	CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	5,33%	100,00%		
		Financeiro	R\$ 10.946,78	R\$ 10.946,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	Físico %	1,92%	100,00%		
		Financeiro	R\$ 3.936,75	R\$ 3.936,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	REGULARIZAÇÃO DE TALUDES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	Físico %	10,81%	50,00%	50,00%	
		Financeiro	R\$ 22.220,64	R\$ 11.110,32	R\$ 11.110,32	R\$ 0,00
5	BOTA FORA	Físico %	3,62%	100,00%		
		Financeiro	R\$ 7.439,37	R\$ 7.439,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	PISOS	Físico %	16,13%		100,00%	
		Financeiro	R\$ 33.145,71	R\$ 0,00	R\$ 33.145,71	R\$ 0,00
7	REVESTIMENTO E PAREDE	Físico %	1,37%	20,00%	80,00%	
		Financeiro	R\$ 2.823,27	R\$ 564,65	R\$ 2.258,61	R\$ 0,00
8	PINTURA	Físico %	8,17%		100,00%	
		Financeiro	R\$ 16.790,51	R\$ 0,00	R\$ 16.790,51	R\$ 0,00
9	ALAMBRADO	Físico %	38,89%		50,00%	50,00%
		Financeiro	R\$ 79.931,56	R\$ 0,00	R\$ 39.965,78	R\$ 39.965,78
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico %	6,84%		25,00%	75,00%
		Financeiro	R\$ 14.064,51	R\$ 0,00	R\$ 3.516,13	R\$ 10.548,38
11	SERVIÇOS FINAIS	Físico %	0,25%			100,00%
		Financeiro	R\$ 515,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 515,50
TOTAL GERAL DA OBRA		Físico %	92,91%	18,77%	54,18%	27,05%
		Financeiro	R\$ 205.536,13	R\$ 38.571,72	R\$ 111.360,90	R\$ 55.603,51





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO G – B.D.I



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS DE BOM DESPACHO

BDI

ANEXO VII

CONTRATANTE:

OBRA:

LOCAL:

REF. DATA-BASES:

REGIME CPRB:

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO

REFORMA DA QUADRA DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

BOM DESPACHO - MG

SINAPI-MG (01/2026), SICRO-MG (10/2025), SICOR (10/2025), SUDECAP (10/2025), ORSE

NÃO DESONERADO

Data:

12/03/2026

BDI:

20,09%

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %						
TIPO DE OBRA		1 Quartil		Médio		3 Quartil
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e		19,60		20,97		24,23
Escolher os parâmetros abaixo dentro do intervalo dos quartis, no entanto sem extrapolar o intervalo do BDI acima:						
DESCRIÇÃO	SIGLAS	VALORES DE REFERENCIA - %			BDI ADOTADO %	
		1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL		
Administração Central	AC	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%	
Seguro e Garantia (*)	SG	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%	
Risco	R	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%	
Despesas Financeiras	DF	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%	
Lucro	L	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%	
Tributos (COFINS e PIS)	CP ou T	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%	
COFINS	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	
ISSQN (variável de acordo com o município) (**)	ISS	0,00%	2,50%	5,00%	2,50%	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5%)	CPRB	0,00%	4,50%	4,50%	4,50%	
BDI sem desoneração (Fórmula Acórdão TCU)					20,09%	
BDI com desoneração (Fórmula Acórdão TCU)					26,14%	

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} \right] - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

OBS:

(*) - PODE HAVER GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO.

(**) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO H – CURVA ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE BOM DESPACHO ANEXO VIII CURVA ABC						
						DATA: 12/03/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOM DESPACHO						
OBRA: REFORMA DA QUADRA DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA						
LOCAL: BOM DESPACHO - MG						
REF. DATA-BASES: SINAPI-MG (01/2026), SICRO-MG (10/2025), SICOR (10/2025), SUDECAP (10/2025), ORSE (12/2025), AGETOP CIVIL (10/2025)						
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES						
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)	PERCENTUAL INDIVIDUAL	PERCENTUAL ACUMULADO	FAIXA
9.1	SUDECAP	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, TUBOS HORIZONTAIS DE 2" E MONTANTES DE 3", E=2MM, H ATÉ 5,00M	R\$ 31.125,08	15,140%	15,140%	A
9.2	AGETOP CIVIL	REDE PROTECAO DE NYLON COM GANCHOS E BUCHAS S8	R\$ 27.145,19	13,204%	28,345%	A
9.3	PRÓPRIA	REFORMA DE TELA DE ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA (COLOCAÇÃO DE TELA NOVA)	R\$ 19.840,35	9,651%	37,995%	A
6.1	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 03/2023	R\$ 16.785,22	8,165%	46,160%	A
1.2	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 9.616,80	4,678%	50,838%	A
6.3	PRÓPRIA	PROTEÇÃO TEMPORARIA DE PISO COM MANTA TIPO SALVA-PISO, INCLUSIVE FIXAÇÃO E RETIRADA	R\$ 9.584,65	4,662%	55,501%	A
4.5	SICRO	Hidrossemeadura	R\$ 6.809,25	3,312%	58,813%	A
6.2	PRÓPRIA	ARQUIBANCADA EM BLOCO DE CONCRETO CHEIO CONCRETO FCK 20MPA E SOLO COMPACTADO	R\$ 6.775,85	3,296%	62,109%	A
4.4	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF 08/2023	R\$ 6.099,60	2,967%	65,076%	A
4.2	SUDECAP	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO	R\$ 5.833,44	2,838%	67,913%	A
8.2	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	R\$ 5.122,58	2,492%	70,405%	B
8.5	SICOR	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	R\$ 4.478,18	2,178%	72,584%	B
8.4	SICOR	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRILICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	R\$ 4.294,82	2,089%	74,673%	B
1.1	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 4.104,72	1,997%	76,669%	B
2.4	SICOR	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 3.782,85	1,840%	78,509%	B
3.1	SINAPI	REMOÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DE FORMA MANUAL, SEM REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	R\$ 3.587,76	1,745%	80,255%	B
4.1	SUDECAP	PREPARO DO SOLO, INCLUSIVE TALUDES, REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO REF 98519	R\$ 3.478,35	1,692%	81,947%	B
5.1	SICOR	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	R\$ 3.326,55	1,618%	83,565%	B
10.5.1	SICOR	REFLETOR DE LED, POTÊNCIA DE 300W, EXCLUSIVE SUPORTE E POSTE	R\$ 3.230,88	1,572%	85,136%	C
2.2	SICOR	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	R\$ 3.093,69	1,505%	86,641%	C
10.1.2	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	R\$ 2.877,15	1,400%	88,041%	C
5.3	SICOR	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	R\$ 2.512,57	1,222%	89,263%	C
2.3	SICOR	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	R\$ 2.004,26	0,975%	90,238%	C
8.3	SICOR	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LATEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	R\$ 1.998,49	0,972%	91,210%	C
9.4	SUDECAP	PORTÃO COM TUBOS E TELAS DE AÇO, 1 FOLHA - CHUMBADO EM ESTRUTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 1.820,93	0,886%	92,096%	C
7.3	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF 10/2022	R\$ 1.641,96	0,799%	92,894%	C

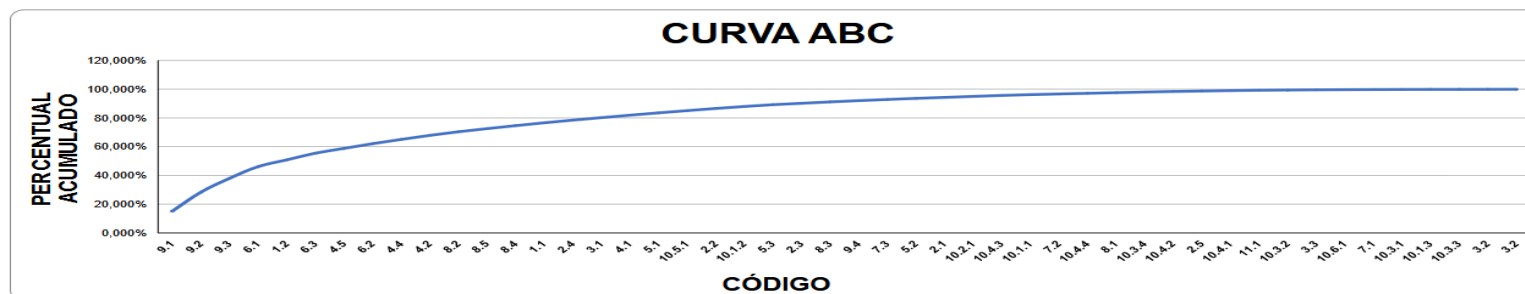




Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



5.2	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MÃO, DMT <= 50,0M	R\$	1.600,25	0,778%	93,673%	C
2.1	SICOR	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCILAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	R\$	1.416,36	0,689%	94,362%	C
10.2.1	SUDECAP	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA PARA PISO 300X300X120MM	R\$	1.406,94	0,684%	95,046%	C
10.4.3	SICOR	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 32MM (1.1/4"), REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC, NA COR PRETA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	R\$	1.369,22	0,666%	95,712%	C
10.1.1	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$	1.137,94	0,554%	96,266%	C
7.2	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICA E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M³/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	R\$	1.024,47	0,498%	96,764%	C
10.4.4	SICOR	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO DE 20MM (3/4"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	R\$	915,06	0,445%	97,209%	C
8.1	SINAPI	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	R\$	896,45	0,436%	97,645%	C
10.3.4	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	R\$	884,16	0,430%	98,075%	C
10.4.2	SICOR	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 40MM (1.1/2"), REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC, NA COR PRETA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	R\$	816,36	0,397%	98,472%	C
2.5	SBC	ALUGUEL MENSAL ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE 1,5x2,0m	R\$	649,62	0,316%	98,788%	C
10.4.1	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$	602,64	0,293%	99,082%	C
11.1	SINAPI	LIMPEZA DE RUA COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	R\$	515,50	0,251%	99,332%	C
10.3.2	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - BIPOLAR 10A - PADRÃO DIN	R\$	334,52	0,163%	99,495%	C
3.3	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R\$	306,49	0,149%	99,644%	C
10.6.1	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	R\$	260,68	0,127%	99,771%	C
7.1	SICOR	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	R\$	156,84	0,076%	99,847%	C
10.3.1	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - BIPOLAR 63A - PADRÃO DIN	R\$	101,19	0,049%	99,896%	C
10.1.3	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$	74,41	0,036%	99,933%	C
10.3.3	SINAPI	DISPOSITIVO DPS 40KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	R\$	53,37	0,026%	99,959%	C
3.2	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R\$	42,50	0,021%	99,979%	C
3.2	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R\$	42,50	0,021%	100,000%	C
VALOR TOTAL				205.578,64			





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



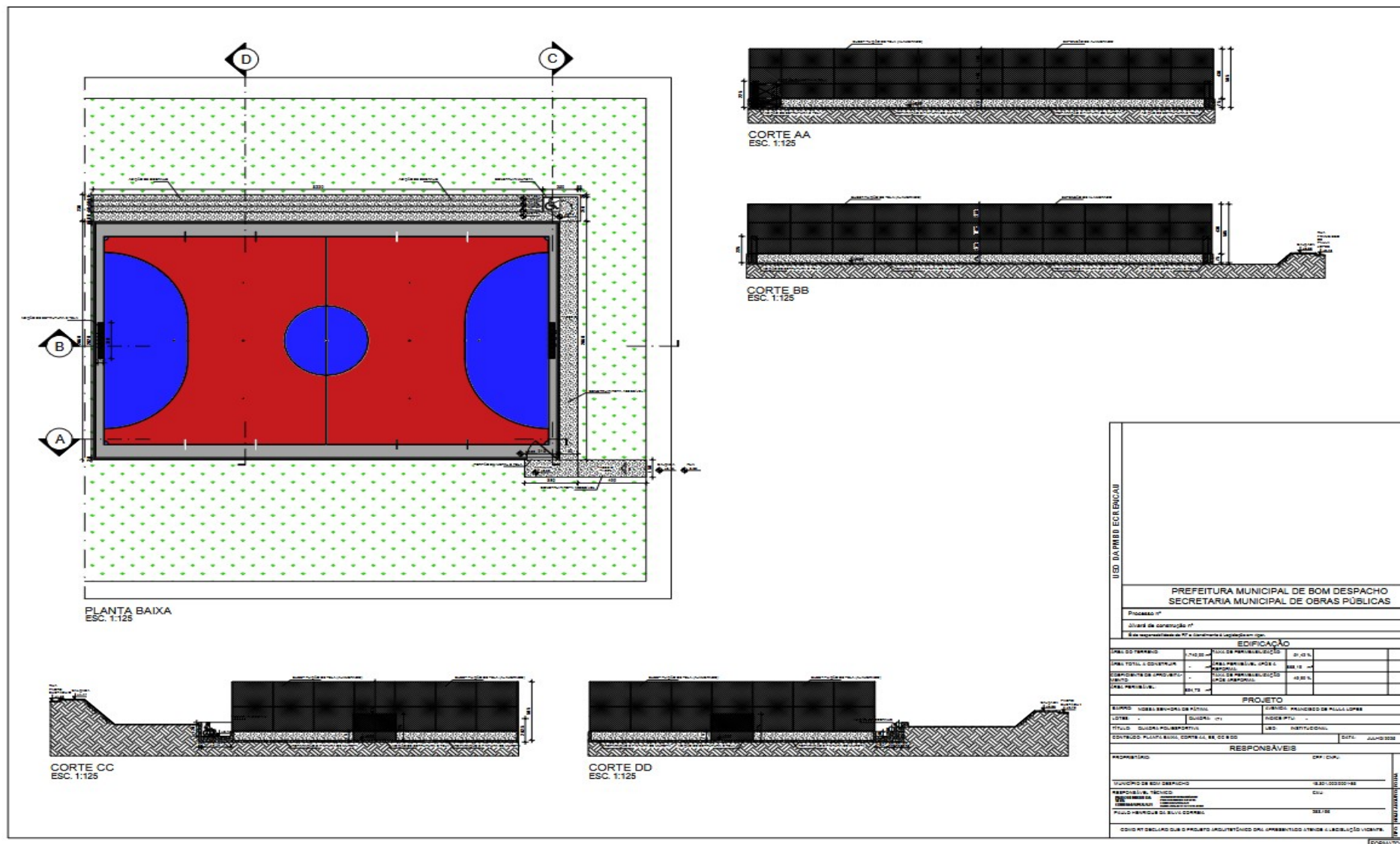
ANEXO I – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE BOM DESPACHO COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS ANEXO XI					
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO					
OBRA: REFORMA DA QUADRA DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA					
LOCAL: BOM DESPACHO - MG					
REF. DATA-BASES: SINAPI-MG (01/2026), SICRO-MG (10/2025), SICOR (10/2025), SUDECAP (10/2025), ORSE (12/2025), AGETOP CIVIL (10/2025)					
REGIME CPRB: NÃO DESONERADO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESONERAÇÃO		PRAZO DE EXECUÇÃO:	Data:
		HORISTA	MENSALISTA	3 MESES	12/03/2026
				NÃO DESONERAÇÃO	
		%	%	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%
A	TOTAL	23,00%	23,00%	38,00%	38,00%
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,76%	Não Incide	17,76%	Não Incide
B2	FERIADOS	3,68%	Não Incide	3,68%	Não Incide
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º SALARIO	11,06%	8,33%	11,06%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,09%	Não Incide	1,09%	Não Incide
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	FERIAS GOZADAS	13,84%	10,42%	13,84%	10,42%
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	TOTAL	49,23%	20,11%	49,23%	20,11%
GRUPO C					
C1	AVISO PREVIO INDENIZADO	5,97%	4,50%	5,97%	4,50%
C2	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	FERIAS INDENIZADAS	0,93%	0,70%	0,93%	0,70%
C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,78%	2,09%	2,78%	2,09%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,50%	0,38%	0,50%	0,38%
C	TOTAL	10,32%	7,78%	10,32%	7,78%
GRUPO D					
D1	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	10,77%	4,21%	18,71%	7,64%
D2	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO	0,51%	0,39%	0,53%	0,40%
D	TOTAL	11,28%	4,60%	19,24%	8,04%
TOTAL (A+B+C+D)		93,83%	55,49%	116,79%	73,93%



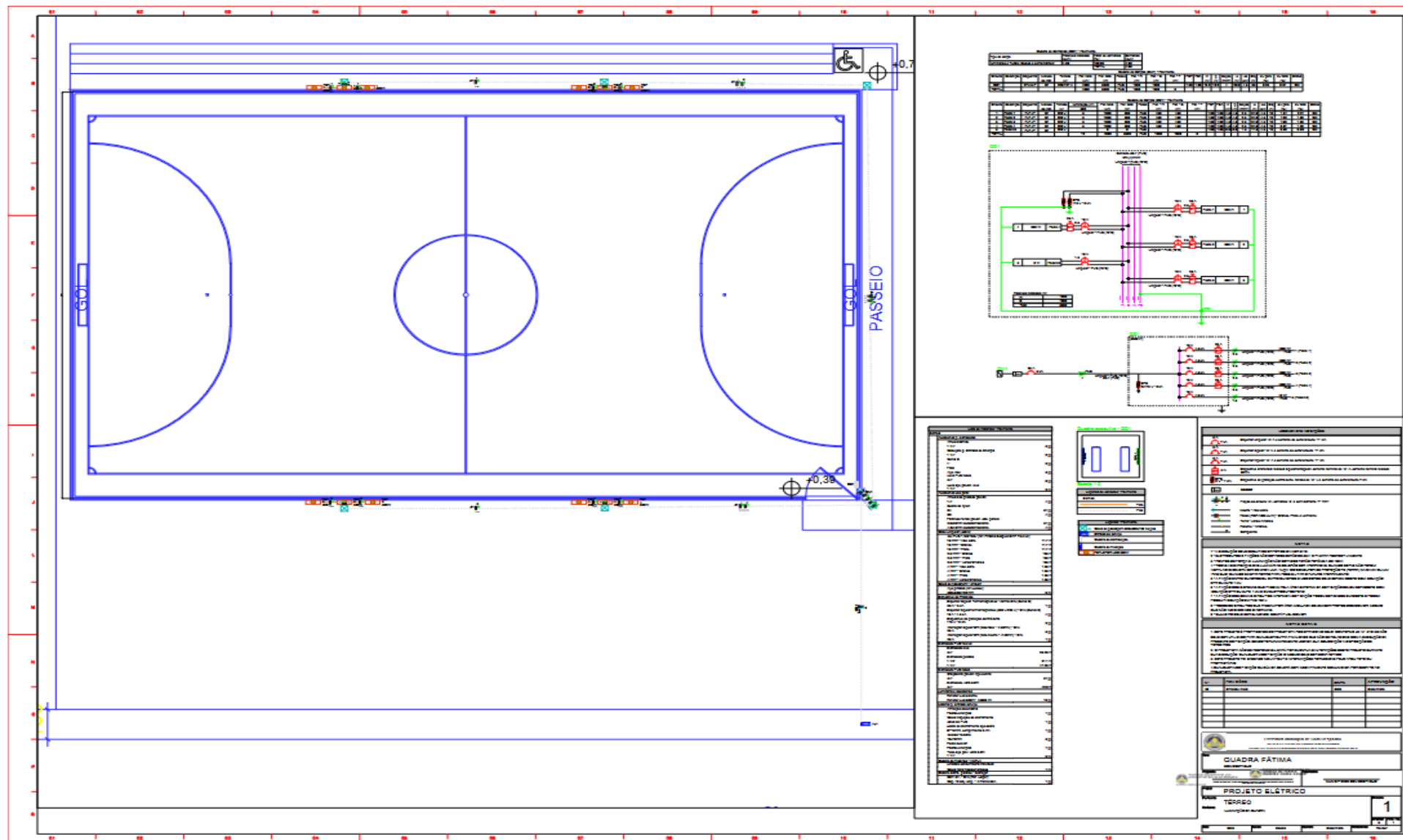


Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



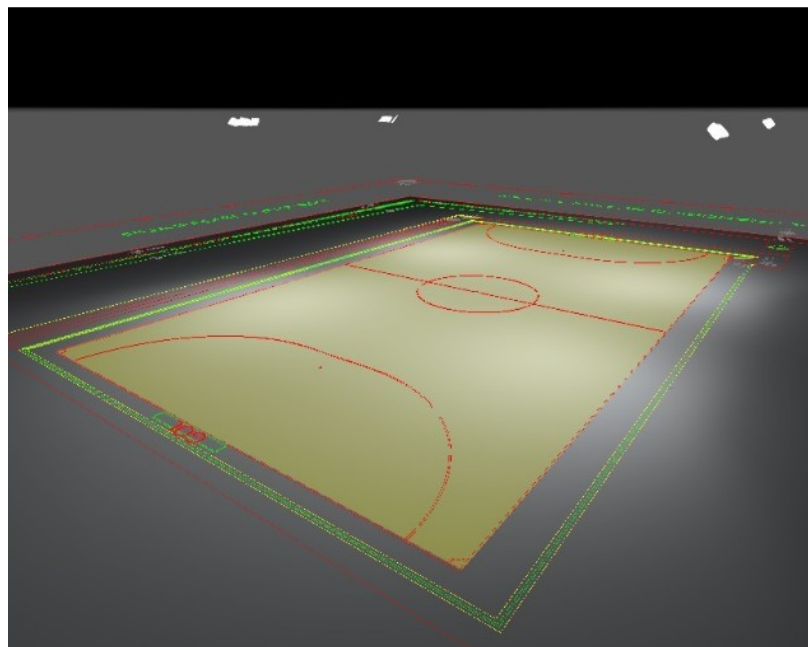


Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos

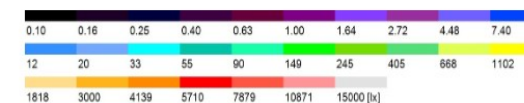
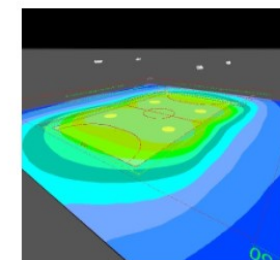


Quadra Fátima

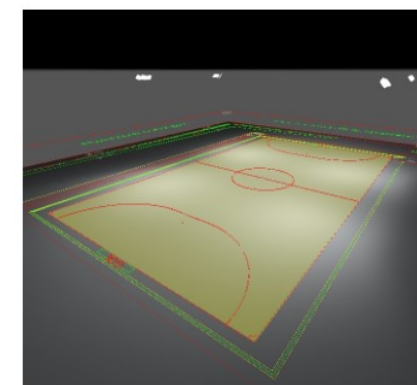
Luminotécnico da Quadra Fátima

Imagens

Quadra (21)



Quadra(22)





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



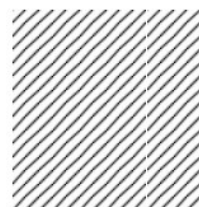
Luminaire list

Φ_{total} 540000 lm	P_{total} 3600.0 W	Luminous efficacy 150.0 lm/W
-----------------------------	-------------------------	---------------------------------

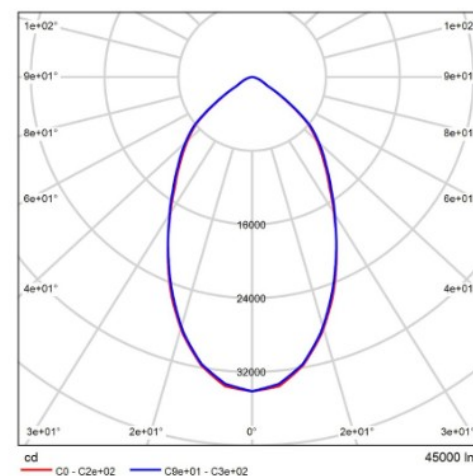
pcs.	Manufacturer	Article No.	Article name	P	Φ	Luminous efficacy
12	Conexled	CLR-I300FK50C F60	Projektor LED Blindado	300.0 W	45000 lm	150.0 lm/W

Product data sheet

Conexled Projektor LED Blindado



Article No.	CLR-I300FK50CF60
P	300.0 W
$\Phi_{Luminaire}$	45000 lm
Luminous efficacy	150.0 lm/W
CCT	3000 K
CRI	100



Polar LDC

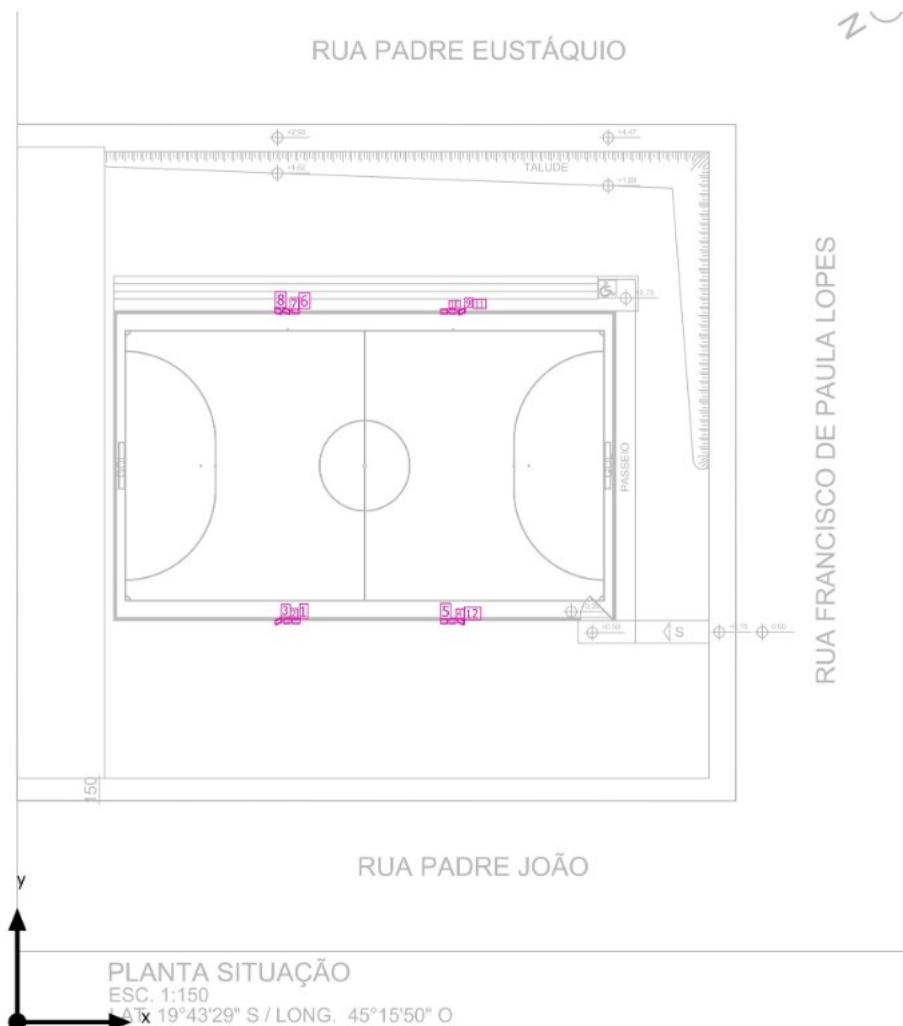




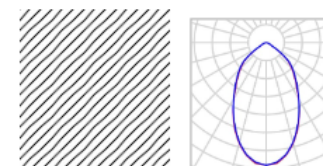
Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Terreno 1
Luminaire layout plan



Terreno 1
Luminaire layout plan



Manufacturer	Conexled
Article No.	CLR-I300FK50CF60
Article name	Projektor LED Blindado

Individual luminaires

X	Y	Mounting height	Luminaire
18.553 m	26.645 m	8.000 m	1
17.946 m	26.646 m	8.000 m	2
17.390 m	26.645 m	8.000 m	3
28.946 m	26.646 m	8.000 m	4
28.391 m	26.644 m	8.000 m	5
18.529 m	47.310 m	8.000 m	6
17.921 m	47.311 m	8.000 m	7
17.366 m	47.310 m	8.000 m	8
29.554 m	47.295 m	8.000 m	9
28.946 m	47.296 m	8.000 m	10
28.391 m	47.295 m	8.000 m	11
29.499 m	26.646 m	8.000 m	12





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Terreno 1
Luminaire list

Φ_{total} 540000 lm		P_{total} 3600.0 W		Luminous efficacy 150.0 lm/W	
pcs.	Manufacturer	Article No.	Article name	P	Φ Luminous efficacy
12	Conexled	CLR-I300FK50C F60	Projektor LED Blindado	300.0 W	45000 lm 150.0 lm/W

Terreno 1
Calculation objects





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



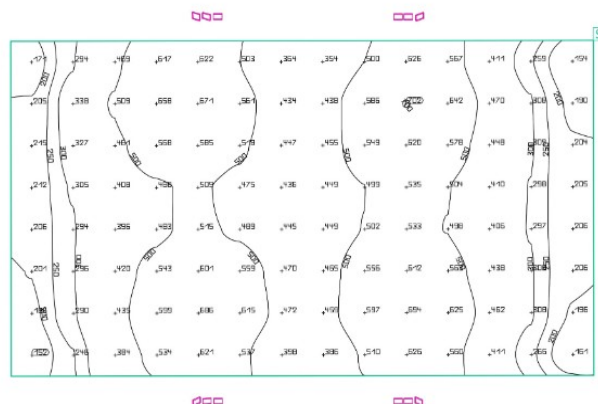
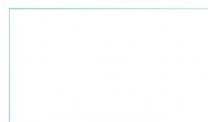
Terreno 1
Calculation objects

Calculation surfaces

Properties	$\bar{E}$	E_{min}	E_{max}	g_1	g_2	Index
Superfície de cálculo 1 Perpendicular illuminance Height: 0.000 m	438 lx	152 lx	702 lx	0.35	0.22	S1

Utilisation profile: Configuração DIALux, Padrão (área de tráfego ao ar livre)

Terreno 1
Superfície de cálculo 1



Properties	$\bar{E}$	E_{min}	E_{max}	g_1	g_2	Index
Superfície de cálculo 1 Perpendicular illuminance Height: 0.000 m	438 lx	152 lx	702 lx	0.35	0.22	S1

Utilisation profile: Configuração DIALux, Padrão (área de tráfego ao ar livre)



ANEXO L – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

1.1. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes técnicas, critérios construtivos, especificações de materiais e procedimentos de execução referentes à reforma da Quadra Poliesportiva localizada na Rua Padre João, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Bom Despacho/MG, conforme projetos executivos integrantes do processo licitatório.

A intervenção visa promover a recuperação estrutural e funcional do equipamento público, adequação às normas de acessibilidade, melhoria das condições de segurança e modernização do sistema de iluminação, assegurando durabilidade, desempenho e qualidade dos serviços executados.

Os desenhos de arquitetura, instalações elétricas, a planilha orçamentaria e todas as peças gráficas do projeto serão parte integrante do contrato de serviço e devem ser conferidos, não sendo aceito reivindicações posteriores à assinatura do contrato.

Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou projeto, sem autorização da fiscalização. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito.

É importante esclarecer que os serviços contidos nesta futura contratação serão essenciais para possibilitar a implantação e o perfeito funcionamento do projeto.

1.2. IMPLANTAÇÃO

O projeto prevê a reforma da Quadra Poliesportiva, localizada na Rua Padre João, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Bom Despacho/MG.

Imagem 1: Localização da Quadra Poliesportiva no Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Bom Despacho – MG.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 12:07:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2212a06e3ccac>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2026 14:04:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2212a06e3ccac>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



2. NORMAS E REFERÊNCIAS TÉCNICAS

Os serviços deverão atender às normas técnicas vigentes, em especial:

- ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto;
- ABNT NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto;
- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações;
- ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NR-18 – Segurança na Construção;
- NR-10 – Segurança em Instalações Elétricas;
- Normas da concessionária de energia elétrica.

3. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A administração local da obra será realizada por um engenheiro, responsável técnico pela execução dos serviços, e um encarregado geral.

Os profissionais que farão parte dessa administração devem garantir o estrito cumprimento do cronograma executivo.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1. PLACA DE OBRA

A placa deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal ou em local indicado pela fiscalização. Executar a placa de obra em aço galvanizado nas dimensões 3,0 x 1,5 m conforme modelo fornecido pelo contratante.

5. CANTEIRO DE OBRAS

O Canteiro de Obras e suas instalações serão executados observando-se as posturas municipais e as normas de higiene, segurança e medicina do trabalho.

Antes que seja dado o início às obras, as áreas de circulação deverão estar predeterminadas de modo a permitir a passagem dos operários, carrinhos de mão, maquinário, ferramentas e materiais.

Instalações provisórias são de responsabilidade da contratada. Ficará a cargo do contratante disponibilizar pontos de água, esgoto e energia elétrica com carga suficiente para atendimento do canteiro.

No canteiro deverá haver as seguintes instalações:

- Container com isolamento térmico, para depósito de ferramentas;
- Banheiro químico.

As demais instalações previstas num canteiro de obras não foram consideradas na planilha orçamentária visto que existe um galpão no local que poderá atender a estas demandas.

6. DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO

As demolições deverão ser executadas de forma manual ou mecanizada leve, preservando as estruturas remanescentes.

Compreendem:

- Demolição de trechos de muretas para readequação de espaço;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2026 12:07:03-00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2212a06e3ccac>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2026 14:04:03-00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2212a06e3ccac>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- Remoção de passeio existente para readequação de níveis;
- Remoção de tela de arame galvanizado de alambrado.

O material resultante deverá ser removido e destinado a local ambientalmente regularizado.

7. REGULARIZAÇÃO DE TALUDES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Em razão da inclinação longitudinal da via pública localizada na lateral direita da quadra, será necessária a execução de serviços de movimentação de terra para compatibilização de níveis entre o alinhamento do passeio projetado e o nível interno da quadra esportiva.

Os serviços compreenderão:

- Escavação manual e/ou mecanizada das áreas necessárias à regularização do terreno;
- Corte controlado de talude existente quando necessário;
- Aterro com material selecionado isento de matéria orgânica;
- Espalhamento em camadas sucessivas com espessura máxima de 20 cm;
- Compactação mecânica de cada camada, atingindo no mínimo 95% do Proctor Normal;
- Conformação final da plataforma garantindo estabilidade do talude e adequada drenagem superficial.

A conformação do terreno deverá acompanhar o perfil da via existente, mantendo o passeio com inclinação transversal adequada para escoamento das águas pluviais, sem comprometer a estabilidade da quadra.

A contratada será responsável por garantir:

- Estabilidade do terreno após intervenção;
- Ausência de recalques diferenciais;
- Compatibilidade entre níveis do passeio, rampa acessível e piso da quadra;
- Escoamento superficial adequado, evitando empoçamentos.

Caso, durante a execução, sejam identificadas condições geotécnicas distintas das previstas, a fiscalização deverá ser comunicada para definição de solução técnica complementar.

Após a execução dos taludes o revestimento vegetal se dará por hidrossemeadura. Trata-se de aplicação hidromecânica de uma massa pastosa composta por fertilizantes, sementes, camada protetora, adesivos e matéria orgânica viva. A vegetação resultante deve ter diversificados tempos de germinação e características vegetativas que permitam, inicialmente a cobertura do solo e que em seguida favoreçam a sua estabilização por um sistema radicular profundo e consistente.

A aplicação deve ser lançada com um jato de alta pressão, essa massa adere e cola na superfície do terreno, formando uma camada protetora que, além de fixar as sementes e demais componentes, funciona como um escudo provisório contra a ação das intempéries até a efetiva fixação da vegetação indicada.

A CONTRATADA deve nivelar e regularizar o solo, não é recomendada a aplicação sobre sulcos erosivos ou ravinamentos ou mesmo sobre áreas com deficiência de drenagem. Deve ser feito o picoteamento do solo, fazendo pequenos orifícios com o canto da enxada ou outra ferramenta a fim de aumentar a rugosidade do terreno, remover a camada oxidada e fazer a retenção das sementes que venham a se movimentar devido a inclinação do terreno.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 12:07:43:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2212a06e3ccac>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2026 14:04:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2212a06e3ccac>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Em seguida a CONTRATADA deverá executar a calagem do solo, para eliminar efeitos tóxicos do alumínio e manganês presentes no solo, além de corrigir a deficiência em cálcio e magnésio. A calagem deve ser feita logo após o picoteamento e depois a área pode ser semeada. A aplicação deve ser feita com tanques especiais para este tipo de trabalho, equipado com bomba apropriada para lançamento de massa consistente. Para dar início a hidrossemeadura, o tanque do caminhão deve ser preenchido até a sua capacidade normal; em seguida deve ser ligado o misturador, que deve permanecer ligado o tempo todo, visto que ocorrendo uma parada no funcionamento do misturador ocorre a sedimentação dos elementos da hidrossemeadura, havendo riscos de entupimento do sistema. O enchimento do tanque deve seguir rigorosamente a seguinte sequência, introdução de água, acionamento do aparelho agitador, adição do fertilizante, adição do adesivo fixador, fibra de celulose, sementes selecionadas para hidrossemeadura; com o tanque sempre em agitação, após a adição de todos os insumos, completar o volume do tanque com água. A CONTRATADA deve aplicar a mistura pulverizando uniformemente a mistura aquosa sobre a superfície preparada, o misturador deve estar em constante movimento para garantir a suspensão do material e a homogeneização da mistura do tanque. A aplicação deve ser a mais uniforme possível, das partes mais altas para as partes mais baixas, evitando o empoçamento ou escorregamento da mistura.

O fornecimento e a entrega do material, assim como a execução dos serviços com a mão de obra, máquinas e ferramentas são de TOTAL responsabilidade da CONTRATADA, devendo também seguir as quantidades especificadas na composição de custo.

8. ARQUIBANCADA

A arquivancada será ampliada, com adição de degraus executados em bloco de concreto cheio, com resistência mínima de 20MPA, atendendo às normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT NBR 15961 (Alvenaria Estrutural – Blocos de Concreto) e ABNT NBR 6136 (Blocos Vazados de Concreto).

9. REVESTIMENTOS

9.1. ARQUIBANCA E MURETAS

Os revestimentos deverão ser aplicados, conforme indicado no projeto arquitetônico.

Tanto nas muretas, quanto na arquivancada, o chapisco será aplicado como camada inicial para garantir a aderência das camadas posteriores. A argamassa será composta de cimento e areia grossa, no traço 1:3, com consistência pastosa. Antes da aplicação, as superfícies deverão estar limpas e isentas de pó, óleos ou outros contaminantes. O chapisco será lançado manualmente ou com equipamento apropriado, cobrindo uniformemente a superfície em uma espessura média de 5 mm.

Após a cura do chapisco, será aplicado o reboco, que dará acabamento fino às superfícies, proporcionando uma base uniforme. A argamassa será composta de cimento e areia fina, no traço 1:3. O reboco será aplicado em camada fina, com acabamento liso, feito com desempenadeira ou esponja, atingindo uma espessura de aproximadamente 25 mm.

Nas paredes emboçadas, deverá haver aplicação de pintura com tinta acrílica.

Deverão ser adotadas precauções especiais, no sentido de evitar pingos de tintas em superfícies não destinadas a pintura (vidro, esquadrias e piso). A superfície será bem preparada, alizada, limpa, seca, isenta de graxas, óleos, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugens. O número de demãos será o suficiente para cobrir totalmente a superfície a pintar, nunca inferior a duas demãos, sendo cada demão de tinta aplicada quando a precedente estiver

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 12:07:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc74881566213c>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2026 14:04:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc2212a06e3ccac>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



totalmente seca.

Previamente à aplicação da pintura, deverá ser aplicado, em toda a superfície, uma demão de selador acrílico.

10. CALÇADAS E RAMPAS ACESSÍVEIS

Nos locais indicados em projeto, deverão ser executadas calçadas e rampas acessíveis para acesso à quadra.

A rampa de acessibilidade deverá ser construída respeitando as recomendações da NBR 9050/2020.

Correspondente aos itens de execução de passeio e concreto:

- Regularização e compactação do subleito;
- Concreto moldado in loco ($f_{ck} \geq 25$ MPa);
- Espessura mínima de 7 cm;
- Juntas de dilatação;
- Execução de rampas conforme ABNT NBR 9050;
- Acabamento antiderrapante.

11. ALAMBRADO

O alambrado será executado em tubos metálicos industriais de aço galvanizado, com montantes com diâmetro de 2", travessas e escoras com diâmetro de 1 1/4". O alambrado deverá ter altura conforme detalhado na planta anexa ao projeto executivo.

As telas deverão ser confeccionadas em arame galvanizado 14 Bwg, malha com abertura de 5x5cm revestida em PVC, fixadas à estrutura tubular através de amarração efetuada com arame galvanizado nº 12, não podendo conter pontas ou rebarbas.

Deverão ser colocado portão (na lateral) no lugar indicado em projeto da quadra esportiva, fixados por dobradiças de abertura de 180° e dotados de ferrolhos de chapa simples.

Todas as soldas deverão ser esmerilhadas de forma a remover escórias, rebarbas de cortes e soldas, eliminando-se bordas e arestas cortantes.

Nos locais onde já existe o alambrado, será substituída a tela, uma vez que se encontram danificadas.

Tanto o alambrado existente, quanto o alambrado executado serão pintados com esmalte a base de solvente, com uma demão de fundo galvanizado.

Além disso, a parte superior do alambrado será coberta com rede de proteção horizontal para quadra poliesportiva.

12. ILUMINAÇÃO DA QUADRA

A alimentação de energia elétrica será distribuída da rede pública para o poste posicionado na lateral da quadra, posteriormente o cabeamento elétrico seguirá um percurso com fiação subterrânea até os quatro postes existentes, de acordo com o projeto. Será fixado três refletores retangulares de 300w de potência em cada poste, totalizando doze refletores, com a regulação de inclinação indicada para a prática esportiva.

A distribuição elétrica será organizada em cinco disjuntores, responsáveis por acionar os refletores. Essa divisão compreende um disjuntor para cada poste, com a instalação de um disjuntor reserva adicional. Os disjuntores terão uma capacidade de 10A e serão acomodados no quadro de distribuição. Essa caixa terá capacidade mínima para comportar 12 disjuntores.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 12:07:03 PM
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2212a06e3ccac>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2026 14:04:03 PM
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2212a06e3ccac>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



O quadro de distribuição também abrigará dispositivos de proteção, como DR (dispositivo de proteção contra fugas de corrente) e DPS (dispositivo de proteção contra surtos).

Cada elemento do sistema de iluminação, desde os fixadores até os disjuntores e fiação, será instalado em estrita concordância com as normas de segurança. Todo e qualquer serviço de instalação deverá ser executado de acordo com as normas de segurança e com a rede desligada, obedecendo as especificações do projeto.

13. GRAMA

Os locais indicados em projeto, serão constituídos com grama esmeralda em placas, livre de inço e com espessura média de 5cm, assentadas em terra vegetal adubada. Antes do assentamento, o terreno deverá ser preparado com a retirada de todos os materiais estranhos, tais como pedra, torrões, raízes, tocos, etc. As superfícies elevadas deverão satisfazer as condições de desempenho, alinhamento, declividade e dimensões previstas no projeto.

O solo local deverá, sempre que necessário, ser previamente escarificado (15cm), podendo ser manual ou mecânico, para receber a camada de terra fértil, a fim de facilitar a sua aderência. As placas deverão ser assentadas sobre a camada de 5cm no mínimo de terra fértil adubada, compondo, ao todo, um conjunto de espessura de aproximadamente 10cm de altura. As placas serão assentadas como ladrilhos, em fileira com as juntas desencontradas para prevenir deslocamentos e deformação de área gramada. Após o assentamento, as placas deverão ser abatidas para efeito de uniformização da superfície. A superfície deverá ser molhada diariamente (exceto em dias de chuva), num período mínimo de 60 dias, a fim de assegurar sua fixação e evitar o ressecamento das placas de grama

14. SERVIÇOS FINAIS

Será de responsabilidade da empresa a retirada de toda sobra de material e limpeza do local de trabalho, de modo que o local seja deixado em condições de utilização.

Os serviços de limpeza geral deverão ser executados semanalmente com todo cuidado a fim de não se danificar os elementos da construção. A limpeza fina só será executada após a conclusão de todos os serviços a serem efetuados.

Bom Despacho, 23 de fevereiro de 2026.



Assinado digitalmente por:
JOAO VITOR DA SILVA MORATO

Assinatura digital avançada.

João Vitor da Silva Morato
Engenheiro Civil – CREA MG
208.145/D



Assinado eletronicamente por
ISABELE DE FÁTIMA MADEIRA
VIEIRA XAVIER

Assinatura digital avançada.

Isabele de Fátima Madeira Vieira
Xavier
Engenheira Civil – CREA MG
181.842/D



Assinado eletronicamente por
PAULA PANTUZZA DIAS
CUNHA

Assinatura digital avançada.

Paula Pantuzza Dias Cunha
Engenheira Civil – CREA MG
204.032/D

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 12:07:43-00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2212a06e3ccac>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2026 14:04:03-00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2212a06e3ccac>





ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 2/2026/SMEL
REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA

Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação da Quadra Poliesportiva localizada na Rua Padre João, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Bom Despacho, contemplando intervenções voltadas à modernização e valorização do equipamento público, incluindo recuperação estrutural e funcional da quadra, modernização do sistema de iluminação, execução de calçada, ampliação da arquibancada e adequações de acessibilidade.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação da Quadra Poliesportiva localizada na Rua Padre João, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Bom Despacho, contemplando intervenções voltadas à modernização e valorização do equipamento público, incluindo recuperação estrutural e funcional da quadra, modernização do sistema de iluminação, execução de calçada, ampliação da arquibancada e adequações de acessibilidade.

A referida quadra constitui importante espaço público destinado à prática de atividades esportivas, recreativas e de convivência social da população local. Entretanto, em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo e da ação do tempo, a estrutura apresenta condições que demandam intervenção, tornando necessária a realização de serviços de reforma e adequação, de modo a garantir melhores condições de utilização, segurança e funcionalidade do espaço.

A revitalização da quadra esportiva proporcionará à comunidade um ambiente adequado para a prática de esportes e atividades físicas, contribuindo para a promoção da saúde, melhoria da qualidade de vida e fortalecimento das ações de incentivo ao esporte e ao lazer no município. Além disso, a manutenção e recuperação de espaços públicos voltados ao esporte e à convivência social representam importante instrumento de inclusão social e bem-estar coletivo.

Dessa forma, considerando a relevância social do equipamento público e a necessidade de assegurar condições adequadas de uso pela população, justifica-se a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da quadra esportiva.

2. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da área requisitante: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Nome do responsável: Roberta Fabiana Neves.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Informo que a contratação está prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA), conforme relatório anexo ao Processo Digital nº 5401/2026.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



A contratação se encontra alinhada com o planejamento da Administração através da LOA e LDO, DFD nº 179/2026 - Reforma da quadra esportiva do Bairro de Fátima.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade em obras de engenharia

A contratação deverá observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como as normas técnicas e orientações aplicáveis às obras de infraestrutura viária executadas em área rural.

No decorrer da execução da obra, será obrigatória a adoção de medidas de controle e mitigação de impactos ambientais, especialmente aquelas voltadas ao controle de poeira, à prevenção de processos erosivos e de assoreamento, à proteção de cursos d'água e à preservação da vegetação existente, restringindo-se as intervenções ao estritamente necessário à realização do objeto.

A adequada gestão dos resíduos sólidos gerados no canteiro de obras deverá ser garantida, abrangendo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada, sendo expressamente vedado o descarte irregular em áreas não autorizadas, bem como deverá ser promovida a recomposição de áreas eventualmente degradadas em decorrência da execução dos serviços.

A responsabilização por eventuais infrações ambientais decorrentes de atos ou omissões relacionados à execução do objeto deverá ser assegurada, inclusive no que se refere à reparação de danos ambientais e ao cumprimento das determinações expedidas pela fiscalização e pelos órgãos ambientais competentes.

Com vistas à minimização dos impactos ambientais associados ao descarte inadequado de embalagens e demais resíduos, deverão ser adotadas práticas eficazes de gestão ambiental no canteiro de obras, observando-se as Normas Brasileiras – ABNT NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, relativas aos resíduos sólidos.

Adicionalmente, deverão ser implementadas medidas de controle destinadas à redução da emissão de gases, ruídos e material particulado provenientes de equipamentos, máquinas e veículos utilizados na obra, de modo a assegurar condições adequadas de execução e evitar transtornos à população localizada nas proximidades do empreendimento, devendo ser realizadas inspeções periódicas na área de intervenção.

4.2. Padrões mínimos de qualidade

Os materiais a serem aplicados devem estar de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas contidas nos anexos, a serem atendidas pela contratada. Assim, deverão ser de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atender integralmente no que lhes couber as especificações da ABNT, dos projetos e anexos.

A substituição de materiais especificados por similares só poderá ser realizada mediante justificativa e autorização prévia expressa pelos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da obra, que poderão exigir a troca, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade.

Os critérios, tipos de materiais e serviços a serem executados, bem como as normas para a execução, serão claramente especificados nos memoriais descritivos e nos projetos de engenharia, elaborados por profissional habilitado.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



4.3. Requisitos gerais

A obra será executada conforme o estabelecido no edital e seus respectivos anexos, nas quantidades especificadas na planilha orçamentária, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG.

A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos especificados na planilha orçamentária e nos memoriais descritivos, garantindo a correta adequação desses itens à obra. Esta medida visa evitar que instalações futuras comprometam a obra concluída, prevenindo danos e prejuízos aos serviços já executados.

Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os princípios da boa prática técnica aplicáveis às obras de pavimentação, atendendo rigorosamente às normas brasileiras pertinentes à execução de infraestrutura viária. Em caso de divergências na interpretação dos documentos fornecidos, será adotada a seguinte ordem de prioridade:

Em caso de divergências entre a especificação da planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, a Prefeitura Municipal de Bom Despacho deverá ser consultada.

Em caso de divergência entre projetos com datas diferentes, prevalecerá o mais recente.

Em caso de divergências no projeto, como entre as cotas dos desenhos e a representação gráfica em escala, a Prefeitura deverá ser consultada.

A contratante, Prefeitura de Bom Despacho-MG, designará engenheiros, arquitetos e seus prepostos para acompanhar e fiscalizar as obras.

4.4. Requisitos legais e normativos que disciplinam a execução da obra

A solução técnica proposta, com base nos projetos fornecidos, está em conformidade com as normas da ABNT, Instrumentos Normativos (IN) e Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro Projeto Básico.

Para habilitação técnica deverá ser comprovado o vínculo com o Responsável Técnico indicado para execução desta obra mediante cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou por cópia do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, cópia do contrato de trabalho ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do profissional. Deverá ser apresentado ainda a Certidão de registro de profissional emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa e do profissional responsável técnico.

Em caso da apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, como condição de assinatura do contrato o vínculo do responsável técnico declarado deverá ser comprovado.

O profissional indicado pela empresa a ser contratada deverá possuir atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional indicado como Responsável Técnico da licitante para execução desta obra, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, que comprovem ter o profissional executado





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



serviços compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional equivalente as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo. Os atestados a serem exigidos estarão discriminados no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação, por se tratar de uma obra, envolve a composição de diversos itens, descritos detalhadamente no orçamento sintético e analítico. Esses itens foram elaborados por profissionais habilitados conforme os memoriais descritivos e a planilha orçamentária. A quantidade estimada dessa contratação está apresentada na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação da Quadra Poliesportiva localizada na Rua Padre João, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Bom Despacho, contemplando intervenções voltadas à modernização e valorização do equipamento público, incluindo recuperação estrutural e funcional da quadra, modernização do sistema de iluminação, execução de calçada, ampliação da arquibancada e adequações de acessibilidade.	Unidade	1

Todas as informações detalhadas, inclusive sobre os processos e metodologias utilizados, estão disponíveis no memorial descritivo do projeto, que serve como referência para a implementação do projeto.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Planejamento e alinhamento com as práticas de mercado

O planejamento da contratação foi realizado com base na análise das necessidades técnicas identificadas na quadra poliesportiva do Bairro Nossa Senhora de Fátima, considerando os serviços complementares necessários à melhoria da infraestrutura do equipamento público.

Verificou-se que os serviços demandados — execução de muretas em bloco estrutural, substituição de alambrado, execução de calçadas e rampas acessíveis, movimentação de terra e implantação de sistema de iluminação — são amplamente ofertados por empresas especializadas em obras civis e serviços de engenharia, caracterizando solução padronizada e compatível com as práticas correntes do mercado da construção civil.

À luz dos requisitos técnicos definidos nos projetos e das soluções disponíveis no mercado, foram avaliados critérios de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, concluindo-se que a alternativa adotada atende de maneira adequada aos objetivos pretendidos, com racionalização do uso dos recursos públicos.

As alternativas técnicas viáveis foram examinadas ainda na fase de elaboração dos projetos de engenharia, assegurando que a solução selecionada se compatibiliza com as condições locais e com as diretrizes aplicáveis às obras de pavimentação.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



O levantamento de mercado teve como propósito analisar as opções existentes e apresentar fundamentação técnica e econômica para a definição da solução a ser contratada para a execução da obra.

6.2. Metodologia do Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado por meio de:

1. Consulta a bases oficiais de preços referenciais (SINAPI, SETOP, SUDECAP e demais bancos públicos pertinentes);
2. Análise de contratações similares realizadas por municípios de porte equivalente;
3. Verificação da disponibilidade de empresas aptas à execução de obras de natureza semelhante no âmbito regional;
4. Utilização de composições unitárias compatíveis com os serviços previstos.

A estimativa de preços foi estruturada com base em planilha orçamentária detalhada, com composição de custos unitários, aplicação de BDI compatível com o objeto e observância aos parâmetros técnicos adotados pela Administração Pública.

O procedimento adotado assegura aderência às práticas de mercado e formação de preço compatível com a realidade regional.

6.3. Possibilidade de atendimento por meios próprios

Inicialmente, avaliou-se a viabilidade de execução direta da obra, constatando-se que o Município não dispõe de equipe técnica própria com qualificação suficiente para execução integral dos serviços, que demandam profissionais especializados e controle tecnológico de materiais.

A execução requer equipamentos cuja disponibilidade municipal é limitada ou inexistente para atuação exclusiva no projeto.

Essas exigências extrapolam a capacidade operacional atual da Administração para execução direta, razão pela qual se considera inviável a realização da obra por meios próprios, recomendando-se a contratação de empresa especializada.

6.4. Da complexibilidade técnica: “obra comum de engenharia”

A intervenção prevista — execução de reforma de quadra poliesportiva — enquadra-se como obra comum de engenharia.

Trata-se de obra cuja solução técnica é padronizada, amplamente utilizada no mercado e baseada em métodos construtivos tradicionais, (alvenaria estrutural, concreto moldado in loco, instalação elétrica convencional e alambrado metálico) não demandando inovação tecnológica, complexidade elevada ou soluções customizadas de caráter singular. Os insumos e serviços envolvidos possuem referências consolidadas no SINAPI, bem como disponibilidade ampla no mercado regional.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação em comento corresponde ao valor estimado de R\$ 205.536,13 (duzentos e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e treze centavos), limite máximo aceitável para contratação, orçado com base nos sistemas de custos federais e estaduais oficiais, bem como em pesquisas complementares.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Foram utilizados referenciais de preços de serviços das tabelas referenciais SINAPI 01/2026, SICRO 10/2025, SICOR-MG (SETOP CENTRAL) 10/2025, SUDECAP 10/2025, ORSE (12/2025), AGETOP CIVIL (10/2025).

Uma vez que para se estimar um valor de contratação de obra é necessário elaborar os projetos e memória de cálculo dos serviços necessários para execução, foi elaborada a planilha orçamentária completa para se obter um valor estimado.

Essa planilha orçamentária faz parte do projeto básico elaborado para a contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares de reforma da Quadra Poliesportiva localizada no Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Bom Despacho/MG, com o objetivo de consolidar a melhoria da infraestrutura do equipamento público e garantir condições adequadas de uso pela comunidade.

Registra-se que a pintura do piso da quadra já foi realizada em etapa anterior, motivo pelo qual a presente contratação destina-se exclusivamente à execução dos demais serviços necessários à completa requalificação do espaço. As intervenções previstas compreendem demolições pontuais de estruturas deterioradas, execução de movimentação de terra para regularização e conformação de níveis, especialmente na lateral direita do terreno em razão da acentuada inclinação da via adjacente, além da execução de passeio acompanhando a cota da rua, com adequada compactação e estabilização do solo até o nível da quadra.

Inclui-se ainda a reconstrução de muretas em bloco de concreto estrutural, garantindo estabilidade e durabilidade à contenção e ao fechamento do espaço. Estão previstos também serviços de execução de calçadas e rampas acessíveis em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 9050, bem como a execução de piso de acesso à arquiabancada, assegurando circulação segura e adequada aos usuários.

A solução contempla a substituição integral do alambrado existente, mediante instalação de novo sistema de fechamento metálico com estrutura resistente e adequada fixação, proporcionando maior segurança ao equipamento público. Também está prevista a implantação de sistema de iluminação elétrica, com fornecimento e instalação de refletores em LED de 300W, garantindo iluminância suficiente para utilização do espaço no período noturno, ampliando sua funcionalidade e promovendo maior aproveitamento comunitário.

A concepção da solução considera a integração entre todos os serviços, uma vez que a plena funcionalidade da quadra depende da execução conjunta das intervenções estruturais, de acessibilidade, contenção, fechamento e iluminação. Trata-se de obra comum de engenharia, com métodos construtivos consolidados e amplamente executados no mercado, passível de especificação objetiva por meio de projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo.

A análise institucional identificou que, embora exista capacidade operacional mínima da Administração, não é viável a execução direta das obras com equipe própria, em razão da complexidade logística, necessidade de equipamentos pesados, mão de obra especializada e exigência de cronograma rígido.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada assegura responsabilidade técnica pela execução integral dos serviços, atendimento às normas técnicas aplicáveis e entrega do





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



equipamento público em condições adequadas de segurança, acessibilidade, durabilidade e uso contínuo pela população do Bairro Nossa Senhora de Fátima.

Quanto ao regime de execução, concluiu-se que a empreitada por preço unitário é o modelo mais adequado. Embora tenham sido realizados estudos nos locais para desenvolvimento de projetos de boa qualidade, que forneçam aos licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna ao que foi planejamento pela Administração, por se tratar de uma reforma, optou-se por adotar o regime de empreitada por preço unitário.

Por fim, considerando o valor estimado, a natureza de obra comum e a intenção de assegurar competitividade, transparência e eficiência, a modalidade de licitação mais adequada é a Concorrência Eletrônica, permitindo ampla participação de empresas, maior disputa e atendimento integral aos princípios da Administração Pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

De acordo com o artigo 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto em uma licitação só deve ser evitado quando certas condições estratégicas ou técnicas assim o justificarem, como economia de escala significativa ou a integridade de sistemas técnicos que poderiam ser comprometidos pela divisão.

A solução proposta não comporta parcelamento da contratação, uma vez que os serviços previstos constituem intervenção integrada e interdependente, voltada à requalificação estrutural e funcional da Quadra Poliesportiva do Bairro Nossa Senhora de Fátima.

Embora os serviços envolvam diferentes naturezas executivas — tais como demolições, movimentação de terra, execução de muretas estruturais, implantação de passeios e rampas acessíveis, instalação de alambrado e sistema de iluminação — todos compõem um único conjunto técnico com finalidade comum: a completa adequação da infraestrutura do equipamento público.

O eventual fracionamento da contratação poderia comprometer a adequada coordenação das atividades, gerar conflitos de responsabilidade entre contratados distintos, dificultar o gerenciamento e fiscalização da obra e aumentar o risco de incompatibilidades técnicas entre etapas executivas. Além disso, a segmentação poderia ocasionar atrasos decorrentes da necessidade de sincronização entre diferentes empresas, com impactos no cronograma e no custo final da intervenção.

Ressalta-se que a execução das etapas possui sequência lógica construtiva, especialmente no que se refere à movimentação de terra, conformação de níveis, execução de fundações, reconstrução das muretas e posterior instalação de alambrado e iluminação. A fragmentação poderia gerar retrabalhos, sobreposição de serviços e prejuízo à qualidade final.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento também não se mostra vantajoso, pois a contratação única permite melhor diluição de custos indiretos, mobilização única de canteiro e maior eficiência operacional, favorecendo a obtenção de proposta mais competitiva.

Esta decisão alinha-se aos preceitos do Artigo 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a gestão do contrato permaneça eficaz e que os objetivos de qualidade e integridade do projeto sejam mantidos. A opção por não parcelar o objeto reflete uma abordagem cautelosa, que valoriza a entrega de uma infraestrutura robusta e durável para a comunidade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



A contratação da empresa especializada para execução dos serviços complementares de reforma da Quadra Poliesportiva do Bairro Nossa Senhora de Fátima tem como finalidade alcançar a requalificação estrutural e funcional do equipamento público, assegurando sua plena utilização pela comunidade em condições adequadas de segurança, acessibilidade e durabilidade.

Como resultado direto da contratação, espera-se a regularização e estabilização do terreno lateral, eliminando desníveis e riscos decorrentes da declividade da via adjacente, garantindo segurança aos usuários e prevenindo processos erosivos ou patologias construtivas futuras. A reconstrução das muretas em bloco estrutural proporcionará maior estabilidade e integridade física ao espaço, assegurando contenção adequada e maior vida útil da estrutura.

A execução de calçadas e rampas acessíveis promoverá a adequação do equipamento às normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à acessibilidade universal, permitindo o acesso seguro de pessoas com mobilidade reduzida e assegurando conformidade com os princípios de inclusão e atendimento ao interesse público.

A substituição do alambrado resultará em melhor fechamento perimetral, ampliando a segurança do espaço e reduzindo riscos de depredação e uso inadequado. A implantação do sistema de iluminação com refletores em LED de 300W possibilitará a utilização da quadra no período noturno, ampliando a oferta de atividades esportivas e comunitárias e aumentando o aproveitamento do equipamento público.

De forma integrada, os serviços contribuirão para a valorização do patrimônio público municipal, redução de custos futuros com manutenções corretivas emergenciais e fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer e convivência comunitária.

Espera-se, portanto, como resultado final, a entrega de um equipamento público plenamente funcional, seguro, acessível e apto a atender de forma contínua e adequada à população do Bairro Nossa Senhora de Fátima, promovendo melhoria na qualidade de vida e maior integração social da comunidade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização contratual, é necessário organizar a gestão do contrato para a definição de datas para início dos serviços bem como providências para emissão de licenças necessárias à execução da obra.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O contrato é autônomo e não requer a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a sua execução. O objeto principal será suficiente para atender todas as necessidades e finalidades estipuladas sem a dependência de outros contratos ou aquisições adicionais.

A Administração Pública garante que todas as obrigações e finalidades do presente contrato serão cumpridas, independentemente de qualquer outro processo licitatório. Esta contratação foi planejada para assegurar sua plena efetividade sem a necessidade de suporte externo ou adicional.

O contrato possui todas as especificações e garantias necessárias para a execução completa do objeto contratado, conforme previsto no termo de referência e aprovado conforme a legislação vigente.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



A execução dos serviços previstos para a reforma da Quadra Poliesportiva localizada na Rua Padre João, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, caracteriza-se como intervenção em área já consolidada e urbanizada, destinada historicamente ao uso esportivo e comunitário. Dessa forma, não se trata de implantação de nova infraestrutura em área natural, mas sim de adequação e melhoria de equipamento público existente.

Os impactos ambientais associados à execução da obra tendem a ser pontuais, temporários e de baixa magnitude, estando relacionados principalmente às atividades típicas de construção civil, tais como geração de resíduos de demolição, emissão de poeira durante serviços de movimentação de terra e transporte de materiais, ruídos provenientes da operação de equipamentos e eventual interferência momentânea na circulação de pedestres nas proximidades da obra.

Esses impactos poderão ser adequadamente mitigados mediante a adoção de boas práticas de execução, incluindo a correta segregação, acondicionamento e destinação dos resíduos da construção civil em locais licenciados, controle de poeira mediante umedecimento do solo quando necessário, organização do canteiro de obras, bem como a manutenção e operação adequada dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

Destaca-se que, previamente à elaboração do presente estudo, foi solicitada manifestação do órgão ambiental municipal. Em resposta, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente emitiu declaração informando que a área é passível de intervenção para a realização da reforma pretendida, não havendo impedimentos ambientais para a execução das melhorias previstas.

Assim, considerando que a intervenção ocorrerá em área urbana previamente ocupada, sem supressão de vegetação significativa ou alteração relevante das características ambientais locais, conclui-se que os impactos ambientais associados à obra são reduzidos, temporários e plenamente mitigáveis.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

DECLARA-SE COMO VIÁVEL A REFERIDA CONTRATAÇÃO com base em uma análise técnica aprofundada dos projetos e memoriais descritivos elaborados para a execução da obra.

Por fim, submetemos o presente Estudo Técnico Preliminar à avaliação superior e, caso aprovada, posterior adoção das medidas cabíveis à continuidade do processo licitatório.

15. RESPONSÁVEIS

São responsáveis pela elaboração deste Estudo os servidores:

- a) Aliny Diana da Silva, Integrante Administrativo, matrícula 701-9, e-mail aliny.silva@pmbd.mg.gov.br;
- b) João Vitor da Silva Morato, Integrante Técnico, matrícula 1224-1, e-mail joao.morato@pmbd.mg.gov.br;
- c) Isabele de Fátima Madeira Vieira Xavier, Integrante Técnico, matrícula 265-1, e-mail isabele.vieira@pmbd.mg.gov.br;
- d) Paula Pantuzza Dias Cunha, Integrante Técnico, matrícula 1223-1, e-mail paula.cunha@pmbd.mg.gov.br

Esta equipe/comissão de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Bom Despacho, 29 de maio de 2.026, 114º ano de emancipação do Município.

Aliny Diana da Silva
Coordenadora VIII

João Vitor da Silva
Morato
Gestor Público

Isabele de Fátima
Madeira Vieira Xavier
Gestora Pública

Paula Pantuzza Dias
Cunha
Gestora Pública

Roberta Fabiana Neves
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2026 14:04 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p2212a06e3ccac>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026
(Processo Administrativo nº 35/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOM
DESPACHO-MG, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E
LAZER E

O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.301.002/0001-86, com sede à Rua da Olaria, 80, São João, 35634-026, Bom Despacho-MG, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Esportes e Lazer, Sra. Roberta Fabiana Neves, matrícula sob o nº 547-2, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na cidade de XXXX, à Rua (Avenida) XXXX, nº XX, bairro, CEP, telefone: XXX, e-mail: XXX, neste ato representada por seu(ua) _____, Sr.(a) _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 35/2026, e em observância às disposições dos Decretos Municipais nº 10.078/2023, nº 9.777/23 e nº 9.860/2023, Lei Federal 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/14 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 1/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de reforma da quadra esportiva, localizada na Rua Padre João, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Bom Despacho/MG, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição / Especificações mínimas	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Global
1					
2					
3					
(...)					
TOTAL:					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Modelo de execução

3.1. O prazo para início da execução da obra será de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

3.1.1. Ao receber a Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá efetuar a comunicação prévia de início da obra (conforme item 18.2 da NR 18), encaminhado e protocolando uma via a ser apresentada a Secretaria de Obras no mínimo de 01 dia antes do início da obra.

3.2. O prazo total para a execução, contado da forma acima estabelecida, será de 3 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro apresentado no Anexo F.

3.3. A Contratada deve apresentar relatório diário de obra análogo ao modelo anexado ao Termo de Referência. O relatório deve ter três vias, sendo que uma é arquivada no canteiro de obras, outra no escritório administrativo da empresa contratada e a via original é entregue ao fiscal do contrato, juntamente ao boletim de medição.

3.4. O memorial descritivo complementa e faz parte integrante dos projetos de engenharia e planilhas orçamentárias, sendo que no caso de eventual divergência entre informações contidas nos projetos, memorial descritivo e orçamento, a Contratada deverá obedecer às determinações da fiscalização.

3.5. Os procedimentos e métodos executivos estão informados no Memorial Descritivo, Anexo L do Termo de Referência.

3.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários, nas quantidades estimadas na planilha orçamentária e com qualidade estabelecida no memorial descritivo dos serviços.

3.7. As obras serão dirigidas por profissional habilitado devidamente inscrito no conselho de classe.

3.8. A contratada deverá providenciar a emissão da ART de execução em nome do profissional indicado na licitação, alvará de construção e solicitar instalações provisórias junto às concessionárias de energia e água.

3.9. A contratada deverá providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

3.10. Ao fim da execução da obra, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, o objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal da obra, mediante termo detalhado;

3.11. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Modelo de gestão

3.12. Para acompanhamento, foram designados os servidores, conforme Decreto 9.913, de 22 de junho de 2.023. A indicação dos servidores está descrita na Portaria nº 5/2026/SMEL, de 13 de fevereiro de 2.026, conforme abaixo:

3.12.1. Aliny Diana da Silva (Gestor Titular); matrícula nº 701-09.

3.12.2. Ludimila Karen Magalhães (Gestor Suplente); matrícula nº 693-08.

3.12.3. Paulo Henrique da Silva Correia (Fiscal Titular); matrícula nº 155611-1.

3.12.4. Gustavo de Moura Marques (Fiscal Suplente); matrícula nº 1554298-3.

3.13. O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste processo e o gerenciamento do contrato dele decorrente será a Secretaria Municipal de Obras.

3.14. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.15. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.16. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.17. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.18. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

3.19. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.20. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

3.21. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.22. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Administração;

3.23. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.24. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.25. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

3.26. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

3.27. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

3.28. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

3.29. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

3.30. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

3.31. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (Anexo K);

3.32. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

3.33. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo fornecedor.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão gerenciador atestar a execução do objeto da ata.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as seguintes informações:

6.3.1. Prazo de validade;

6.3.2. Data da emissão;

6.3.3. Dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.4. Período de prestação dos serviços;

6.3.5. Valor a pagar; e

6.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Para efeito de pagamento das etapas dos serviços executados, será obrigada a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

6.5.1. No início da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO).

6.5.2. Mensalmente, junto a medição (referente ao mês anterior): Cadastro Nacional de Obra; Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual Federal; Certidão Negativa de Débito trabalhista, Certidão cível de falências e concordata, Comprovante de declaração de contribuições, Protocolo de envio de arquivos – conectividade social, Relação de tomador/obra, Relatório analítico da GRF (FGTS), Relatório Analítico da GPS (INSS), Relatório de compensações, Relatório de reembolso, Relação dos trabalhadores constantes no arquivo FGTS Digital, Guia GPS e comprovante de pagamento, Guia FGTS e comprovante de pagamento, Cópias folhas de pagamento dos colaboradores, Cópia contracheques dos colaboradores, diário de obras e relatório fotográfico.

6.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade jurídica, fiscal, econômica ou trabalhista da Contratada, deverão ser tomadas as seguintes providências:

6.7.1. Notificar a Contratada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

6.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.7.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes,





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



assegurada à Contratada a ampla defesa;

6.7.4. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.7.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular perante o fisco.

6.8. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.9. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. No caso de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a do efetivo pagamento. Neste caso, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP,$ $\text{Sendo que } I = (TX/100) / 365$
I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, elaborado pela Administração.

7.1.1. A data do orçamento estimado pela Administração trata-se da data indicada no cabeçalho da planilha orçamentária de referência do edital.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do fornecedor, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC-DI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e Termo de Referência;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da obra, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Notificar os responsáveis pela garantia, caso houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.13. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução, em caso de alteração do projeto não solicitado pela contratante;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.14. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.2. Antes de iniciar a obra, a Contratada deverá apresentar ART ou RRT – de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe referente à execução da obra – sendo o recolhimento das taxas às expensas da mesma;

9.1.3. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro;

9.1.4. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

- A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

9.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;

9.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

9.1.7. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.1.8. Havendo divergências entre as medidas constantes do projeto e aquelas efetuadas “in loco”, a CONTRATANTE deverá ser comunicada imediatamente;

9.1.9. A CONTRATADA é responsável pela qualidade, transporte e alocação de todos os materiais utilizados;

9.1.10. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade a satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

9.1.11. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade sobre eventuais problemas que





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



poderiam ter sido identificados na fase de inspeção e não foram antecipadamente informados ao Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos;

9.1.12. Competem aos LICITANTES realizar metucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para a execução da obra;

9.1.13. Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades;

9.1.14. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los;

9.1.15. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços;

9.1.16. Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das etapas da obra, de acordo com as Normas previstas do Ministério do Trabalho, bem como as demais normalizações de segurança vigentes;

9.1.17. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

9.1.18. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte e tipo da obra contratada e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica deverão ser apresentadas em processo licitatório;

9.1.19. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.1.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.21. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.24. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.26. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.28. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.31. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.34. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.35. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.36. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.39. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;

9.1.40. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.1.41. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.1.42. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.1.43. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

9.1.44. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.45. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

9.1.46. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.1.47. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

9.1.48. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.1.49. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.1.50. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.1.51. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto Federal nº 5.975, de 2006, de:

9.1.51.1. Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.1.51.2. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.1.51.3. Florestas plantadas; e

9.1.51.4. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.1.52. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.52.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.1.52.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.1.52.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.52.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.53. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.1.54. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.1.55. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.1.56. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

9.1.57. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

9.1.58. A contratada somente poderá suspender a execução do contrato mediante comunicação prévia e autorização expressa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado que incorra em infrações, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, se sujeita às respectivas sanções, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.2. A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública municipal direta e indireta.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Decreto Municipal 9.860/2.023, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



sanções previstas no Decreto municipal 9.860/2.023.

11.2.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do referido item.

11.3. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei; ou

II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração.

11.4. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se os seguintes parâmetros:

I – 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

11.4.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, os percentuais de que trata o item 11.4 seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirão sobre o valor estimado da contratação;

11.4.2. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.4. A multa de que trata o item 11.4 poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo órgão gerenciador decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

11.4.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, contrato ou outro instrumento obrigacional.

11.4.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 5º do Decreto Municipal 9.860/2.023.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

- I – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II – der causa à inexecução total do contrato;
- III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
- VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.5.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- II – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

11.6.2. A sanção prevista no item 11.6 impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Bom Despacho, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao órgão gerenciador serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

11.8. Caso o órgão gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo estipulado posteriormente pela Administração, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11. Ainda, quando da execução do contrato, serão aplicadas multas:

11.11.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



limite de 10% (dez por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a. O atraso, para efeito de cálculo da multa moratória, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

b. As multas moratórias por atraso no cumprimento do Cronograma Físico Financeiro, após apuradas pelo Fiscal do Contrato, terão sua execução condicionada ao comprometimento do prazo de conclusão dos serviços contratados, de modo que a Contratada terá a oportunidade de sanear o atraso verificado sem prejuízos ao correto andamento dos serviços, hipótese na qual deverá ser observado o procedimento previsto nos subitens a seguir:

c. O eventual descumprimento do cronograma será comunicado à Contratada juntamente com o respectivo valor da multa, para que se apresente um planejamento contendo a forma e o prazo de solução do atraso;

d. A Contratante analisará a solução e prazo apresentados pela Contratada, emitindo parecer favorável ou não. Se não concordar, deverá apresentar nova sugestão para aprovação da Contratada;

e. Após o prazo fixado pela Contratada para a solução do atraso, a Contratante irá apurar se o atraso se mantém, quando, então, a multa apurada anteriormente será aplicada considerando todo o atraso havido nos serviços;

f. Na hipótese de o atraso ter sido compensado, retomado o cronograma, a Contratada não será penalizada.

g. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos poderá ser considerado como inexecução total do Contrato.

h. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no Projeto Básico da Licitação, acumulando-se os respectivos valores.

11.11.2. Multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento de preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

a. Não devolver os valores pagos indevidamente pela Contratante;

b. Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do Contrato;

c. Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do Contrato;

d. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra, inclusive no que tange à entrega ou fornecimento de materiais;

e. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

f. Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do Contrato ou instrumento equivalente nas datas avençadas;

g. Subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem;

h. Não atender, no prazo estipulado, às determinações técnicas e diretrizes formuladas pela Fiscalização do Contrato, sem justificativa, comprometendo o andamento e a qualidade dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficaré ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Dotações Orçamentárias			
10.1.0027.0451.0049.2118.3449051.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706			
ITEM	Qnt.	REF	DOTAÇÃO E SUBELEMENTO
Lote 1 – Lote único			
Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	24	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706
Encarregado geral com encargos complementares	120	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706
Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada #26, esp. 0,45mm, dimensão (3x1,5)m, plotada com adesivo vinílico, afixada com rebites 4,8x40mm, em estrutura metálica de metalon 20x20mm, esp. 1,25mm, inclusive suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta pva duas (2) demãos	1	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706
Locação de container com isolamento térmico, tipo 3, para depósito/ferramentaria de obra, com medidas referenciais de (6) metros comprimento, (2,3) metros largura e (2,5) metros altura útil interna, inclusive ligações elétricas internas, exclusive mobilização/desmobilização e ligações provisórias externas	3	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706
Mobilização e desmobilização de container, inclusive carga, descarga e transporte em caminhão carroceria com guindauto (munck), exclusive locação do container	1	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706
Locação de banheiro químico, dimensão (110x120x230)cm, linha padrão, contendo uma (1) pia/higienizador de mãos, inclusive manutenção e mobilização/desmobilização	3	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706
Aluguel mensal andaime tubular tipo torre 1,5x2,0m	6	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Remoção de tela de arame galvanizado de alambrados para quadras poliesportivas, de forma manual, sem remoção da estrutura de sustentação, sem reaproveitamento. af_09/2023	264	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706
Demolição de alvenaria para qualquer tipo de bloco, de forma mecanizada, sem reaproveitamento. af_09/2023	0,66	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706
Demolição de piso de concreto simples, de forma mecanizada com martelo, sem reaproveitamento. af_09/2023	2,14	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706
Preparo do solo, inclusive taludes, revolvimento e limpeza manual do terreno ref 98519	867,42	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706
Regularização e compactação manual de terreno	764,54	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706
Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso. af_08/2023	60	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706
Hidrossemeadura	867,42	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706
Transporte de material demolido em caçamba, exclusive carga manual ou mecânica	46,17	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706
Transporte de material de qualquer natureza em carrinho de mão, dmt <= 50,0m	46,17	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706
Carga manual de material de qualquer natureza sobre caminhão, exclusive transporte	46,17	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c25, acabamento convencional, não armado. af_03/2023	18,10	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706
Arquibancada em bloco de concreto cheio concreto fck 20mpa e solo compactado	32,20	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706
Proteção temporária de piso com manta tipo salva-piso, inclusive fixação e retirada	726,66	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706
Chapisco com argamassa, traço 1:3 (cimento e areia), esp. 5mm, aplicado em alvenaria/estrutura de concreto com colher,	12,72	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



inclusive argamassa com preparo mecanizado			
Emboço ou massa única em argamassa industrializada, preparo mecânica e aplicação com equipamento de mistura e projeção de 1,5 m ³ /h de argamassa em panos de fachada sem presença de vãos, espessura de 25 mm, acesso por andaime. af_08/2022	12,72	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706
Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x29 cm (espessura 14 cm), fbk = 4,5 mpa, utilizando colher de pedreiro. af_10/2022	9	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706
Preparo do piso cimentado para pintura - lixamento e limpeza. af_05/2021	173,06	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706
Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. af_05/2021	173,06	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706
Preparação para emassamento ou pintura (látex/acrílica) em parede, inclusive uma (1) demão de selador acrílico	215,82	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706
Pintura acrílica em parede, duas (2) demãos, com aplicação manual, exclusive selador acrílico e massa acrílica/corrida (pva)	215,82	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706
Pintura esmalte base solvente em estrutura metálica, duas (2) demãos, com aplicação manual, inclusive uma (1) demão fundo galvanizado	103,16	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706
Alambrado para quadra esportiva, tubos horizontais de 2" e montantes de 3", e=2mm, h até 5,00m	178	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706
Rede protecao de nylon com ganchos e buchas s8	676,60	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706
Reforma de tela de alambrado para quadra esportiva (colocação de tela nova)	260,68	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706
Portão com tubos e telas de aço, 1 folha - chumbado em estrutura - fornecimento e instalação	4,34	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706
Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	35,10	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706
Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	491,82	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	8,24	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706
Caixa de passagem metálica para piso 300x300x120mm	6	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706
Disjuntor termomagnético (240v-60hrz) - bipolar 63a - padrão din	1	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706
Disjuntor termomagnético (240v-60hrz) - bipolar 10a - padrão din	4	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706
Dispositivo dps 40ka-175v ou 275v - fornecimento e instalação. af_07/2025	3	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706
Disjuntor bipolar tipo dr, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. af_07/2025	4	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706
Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023	25,46	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706
Eletroduto flexível, em aço galvanizado, diâmetro de 40mm (1.1/2"), revestido externamente com pvc, na cor preta, inclusive acessórios para fixação e conexões	21,10	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706
Eletroduto flexível, em aço galvanizado, diâmetro de 32mm (1.1/4"), revestido externamente com pvc, na cor preta, inclusive acessórios para fixação e conexões	47,46	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706
Eletroduto de pvc rígido roscável, diâmetro de 20mm (3/4"), instalação aparente ou sobre forro com abraçadeira metálica de cunha, tipo "d", inclusive acessórios para fixação e conexões	42,90	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706
Refletor de led, potência de 300w, exclusive suporte e poste	12	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706
Quadro de distribuição de luz em pvc para 12 disjuntores – fornecimento e instalação. af_07/2025	1	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706
Limpeza de rua com jato de alta pressão. af_10/2025	644,38	1524	10.1.0027.0451.0049.2118.34490 51.01, Ref. 1524 Vínculo: 2706

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Despacho-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bom Despacho-MG, xx de xxx de 2.026, 114º ano de emancipação do Município.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO – MG

Roberta Fabiana Neves

CONTRATANTE

XXXX

XXXX

CONTRATADA

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2026 14:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2212a06e3ccac>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO IV – DECLARAÇÕES

Referência: Processo nº 35/2026, Concorrência Eletrônica nº 1/2026

_____(nome da licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, situada na _____, Bairro _____, na cidade de _____.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao município de Bom Despacho-MG:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da lei 14133/21.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Local e data.

Assinatura do representante ou procurador da empresa;
Nome do representante ou procurador da empresa.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
RUA DA OLARIA, 80, SALA 8, SÃO JOÃO, 35.634-026

Empresa (razão social),
CNPJ,
Endereço,
Número de telefone,
Correio eletrônico (e-mail).

Vimos apresentar proposta para a Concorrência Eletrônica nº 1/2026 da Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG, conforme abaixo:

Item	Descrição / Especificações mínimas	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Global
1					
2					
3					
(...)					
TOTAL:					

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Pagamento: conforme edital.

Prazo de execução: conforme edital.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)

Dados para a(o) Contrato (signatário):

Nome

Estado civil

Identidade

CPF

Nacionalidade

Dados bancários da proponente para pagamento:

Banco: _____; Agência nº _____ (nome da agência); conta _____; operação _____



Assinado eletronicamente por
ROBERTA FABIANA NEVES
representante Legal.

Assinatura digital avançada.

